

MENSAGEM N.º 015 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência e aos nobres Edis que compõem esta Casa Legislativa, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 015/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**, em apenso, que **Autoriza Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa Manutec Soluções Industriais Ltda., na forma de concessão de direito real de uso, a título gratuito e dá outras providências.**

Recebemos pedido da Empresa acima referida, para a concessão de direito real de uso do imóvel sob Matrícula n.º 28.532, com a área de 1.100,00m², localizado no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, para a instalação da empresa.

O pedido foi objeto de análise técnica da Comissão Especial, parecer jurídico e aprovação por parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Tapejara, através da Ata 003/2023, que se posicionou favoravelmente à solicitação.

Anexamos documentação para melhor análise e apreciação do Projeto.

Certos de poder contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres Edis deste Poder Legislativo, pedimos a aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara - RS,
aos vinte e seis dias de mês de fevereiro de 2024.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM
28/02/2024
Câmara Mun. de Vereadores



PROJETO DE LEI N.º 015/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa Manutec Soluções Industriais Ltda., na forma de concessão de direito real de uso, a título gratuito e dá outras providências.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à empresa **MANUTEC SOLUÇÕES INDUSTRAIS LTDA.**, com sede na Estrada ERS 463, KM 5, Conj. Lot. Agro Mor 3/404, no município de Tapejara, RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 51775145/0001-03, com a atividade econômica principal de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, consistindo na concessão de direito real de uso, a título gratuito do imóvel abaixo descrito, destinado à instalação da empresa:

- **UM LOTE URBANO, sob n.º 04, da Quadra “C”, do Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, na Zona de Urbanização Específica 2, Zona D (industrial), de forma regular, irregular na angulação, sem benfeitorias, com área superficial de 1.100,00 m² (um mil e cem metros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Vilmar Sebben, distante 75,00 metros do lote n.º 02 de quadra “A”, nesta cidade, quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, com o lote n.º 03 de quadra “C”, onde mede 50,00 metros; ao SUL, com o lote n.º 05 da quadra “C”, onde mede 50,00 metros; ao LESTE, com terras de Generosa Thereza Canali, onde mede 22,00 metros; e, ao OESTE, com a Rua Vilmar Sebben, onde mede 22,00 metros, constante da matrícula n.º 28.532 do CRI local.**

Art. 2.º O prazo da concessão do artigo anterior será de 10 (dez) anos, prorrogável de acordo com o § 7.º da Lei n.º 4786 de 10 de outubro de 2023.

Art. 3.º Em caso de descumprimento por parte do beneficiário dos encargos assumidos com o desvio de finalidade inicial e do projeto apresentado, os incentivos concedidos serão revogados e ressarcidos os investimentos concedidos pelo Município, na forma do Art. 10 da Lei n.º 4786/2023.



Art. 4.º Os incentivos concedidos por esta Lei, obtiveram parecer favorável do CODETAP - Conselho de Desenvolvimento de Tapejara, conforme Ata n.º 003/2023 de 14 de dezembro de 2023.

Art. 5.º O Termo de Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito obedecerá às disposições da Lei n.º 4786 de 10 de outubro de 2023.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,

aos ...

RODINEI BRUEL

Vice-Prefeito, no exercício do cargo de
Prefeito Municipal de Tapejara



**Requerimento de Incentivo aos benefícios da (Lei nº 4786/2023), que
Dispõe sobre o Desenvolvimento Econômico e Social de Tapejara -
PRODETAP.**

Ao Ilmo. Sr Prefeito de Tapejara-RS
Evanir wolff

Pelo presente requerimento, MANUTEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 51.775.145/0001-03 com sede na Estrada RS 463 KM 5, número 0, CONJ. MOR 3/404, Tapejara RS, representada neste ato por Diego Kuffel, portador do CPF nº 027.483.720-00, solicita a concessão de incentivo nos termos da Lei PRODETAP (Lei nº 4786/2023), com o objetivo de ampliar o desenvolvimento econômico do município.

1. Objetivo

Atualmente nossa empresa realiza manutenções industriais em silos de armazenamento de grãos, frigoríficos, fabricas de ração e extração de óleo. Entretanto, devido a altas demandas para fabricação de equipamentos utilizados na agroindústria, se faz necessário a construção de um pavilhão para que possamos regularizar e aperfeiçoar nossos equipamentos.

Nosso objetivo principal, após a construção do pavilhão, é migrar para o ramo da indústria, ou seja, destinar mais nossas atividades para o ramo de fabricação de equipamentos, linhas de produção e maquinas para transporte e beneficiamento de grãos.

Sendo assim, esperamos auxílio do poder público para que forneça uma concessão de direito real de uso de um terreno na área industrial, para que possamos seguir com nosso planejamento de investimento no município.

2. Histórico de crescimento da Empresa;

Iniciamos nossas atividades como MEI tendo com a razão social AGROTEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, instalando equipamentos desenvolvido por nossa empresa para evitar embuchamento em elevadores de grãos, após algum tempo, tivemos que alterar o porte da empresa devido a inclusão de um novo sócio e por ter atingido o teto de faturamento.

No início, as atividades da empresa eram realizadas apenas por minha pessoa. Sendo que atualmente nossa empresa conta com 2 funcionários registrados regularmente. Conforme pode ser verificado os documentos fornecidos junto com a pasta.

Em pouco tempo de atividade já investimos mais de 60 mil de ferramentas para realização do trabalho, além de um veículo para deslocamento no valor de R\$ 35.000,00.

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTES VEÍCULO, PARA

VALOR R\$ 35.000,00

NOME DO COMPRADOR MANUTEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS
LTDA

CPF/CNPJ 53.173.345/0001-03

ENDEREÇO ESTRADA RS 463, SIN, CONJUNTO LOTEAMENTO
BOZO, TAPEJARA - RS CEP: 99950-000
SANANDUVA - 20/10/2023

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)
Diego Kuffel

ASSINATURA DO COMPRADOR
Diego Kuffel

TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA
Rua Angela Raimundi, 191 - Sala 01 - CEP: 99840-000 - Fone: (54) 3343-1231 - Sananduva - RS
Gerson Vanderlei Gerlach dos Santos - Tabelião
e-mail: contato@sananduvacartorio.com.br

Reconheço AUTÊNTICAS as firmas de Andre Antonio Anton e Igor Moreira por ANTON & MOREIRA LTDA, indicadas com a seta de uso deste Tabelionato. Documento de transferência do veículo com Placa: KVL5A39 e RENAVAM: 00323032141. Dou fé. Sananduva, 20 de outubro de 2023.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Tanara de Campos - Escrevente - Emol. R\$ 49,80 + Sete digital: R\$ 7,20
0614 03.2200001-06466 a 08469 - 16.41.06

TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
Av. 7 de Setembro, 295 - Bairro São Cristóvão - CEP: 99950-000 - Tapejara - RS
BEL NELITA ZANELLA - TABELIÃO

Reconheço Autêntica a firma de DIEGO KUFFEL, assinada na presença. Dou fé. Em testemunho da verdade Tapejara, 20 de outubro de 2023.

Mainara Teles da Rosa - Escrevente Autorizada
Emol. R\$ 24,90 + Sete digital: R\$ 5,80 - 0647 07.2000009-02745

3. Valor Inicial de Investimento;

Nossa empresa se compromete em fazer um investimento imediato de um pavilhão de 150 m² no valor de R\$ 87.000,00 no prazo de 90 dias após a liberação para construção.


A construção vai ser paga conforme andamento da obra, ou seja, em três parcelas de R\$ 30.000,00

Estamos finalizando uma obra no Cerais São Luiz, em Caseiros - RS, sendo assim, o valor restante do orçamento, aproximadamente R\$ 150.000,00 (lucro líquido) será pago

integralmente até 20/02/2024. Parte desse valor será destinado para construção do pavilhão e aquisição de máquinas de corte e dobra de chapas metálicas.

Iniciamos outra obra na Agrodanieli em Tapejara – RS no valor total de R\$42.000,00, conforme orçamento em anexo, sendo que esse valor será destinado para as contas fixas da empresa, como materiais, folha de pagamento, etc.

Como pode ser visto nos extratos bancários, no dia 24/11/2023 a empresa tem como fundo reserva apenas R\$ 15.000,00. Porém representam um cenário atual com a obra em andamento, ou seja, existem valores expressivos de entrada e saída de valores, porém como a obra foi finalizada e os débitos com os fornecedores desta obra foram quitados durante o período a realização do trabalho o saldo restante do orçamento é lucro líquido.

	Empresa: Agrotec Soluções Industriais CNPJ: 46.568.140/0001-81 Telefone: (54) 9.9618.7656 Solicitante: Evandro / Cereais São Luiz Telefone: (54)9.9627.2730
---	---

ORÇAMENTO n° 05

FABRICAÇÃO DE REDLERs NOVOS

FÓRMULA DO CÁLCULO: O Orçamento leva como base o valor do metro por redler, ou seja o orçamento da AGI foi de R\$ 49.936,76 para um redler de 8m. Descartando o valor do acionamento e dividindo pelo tamanho do redler temos o seguinte cálculo para achar o **valor do metro sem o acionamento**, $R\$49.936,76 - R\$ 8.904,00 = R\$ 41.032,76 ; 8m =$
R\$5.129,10 / metro

LOCAL	(m)	CORPO DO REDLER	VALOR DO ACIONAMENTO	VALOR DO MOTOR	VALOR TOTAL
Redler tubos	41m	R\$ 210.293,10	R\$ 13.900,00	R\$ 12.380,00	R\$ 236.573,10
Redler expedição	12m	R\$ 61.549,20	R\$ 8.930,00	R\$ 6.759,00	R\$ 77.238,20
Redler secador	10m	R\$ 51.291,00	R\$ 8.777,00	R\$ 4.610,00	R\$ 64.678,00
Redler pré-limpeza 01	08m	R\$ 41.032,80	R\$ 5.594,00	R\$ 3.310,00	R\$ 49.936,80
Redler pré-limpeza 02	11m	R\$ 56.420,10	R\$ 8.777,00	R\$ 4.610,00	R\$ 69.807,10
TOTAL SEM DESCONTO:					R\$ 498.233,20
DESCONTO DO MOTOR 30CV:					R\$ 12.380,00
DESCONTO DO MOTOR 10CV:					R\$ 6.759,00
TOTAL:					R\$ 479.094,20
DESCONTO DA AGROTEC:			10,00%		R\$ 47.909,42
VALOR TOTAL COM DESCONTO:					R\$ 450.323,78

OBS.: Lembrando que o redler será fabricado com chapa 3mm no fundo, chapa 2mm nas laterais e chapas 1,5mm na tampa do redler. O acionamento será fora do eixo (com engrenagem) e os guias superiores da corrente serão de cantoneiras e os inferiores de ferro. O valor inclui a montagem na unidade, ficando de fora a parte elétrica. A sua capacidade será de 220 a 240 ton/h.

EVANDRO DE OLIVEIRA
 COMÉRCIO DE CEREJAS
 LTDA 20994201/0001-01

Avenida Santa Helena, 100
 CEP: 91.000-000
 Fone: (51) 3333.1111
 E-mail: contato@evandro.com.br



Empresa: Agrotec Soluções Industriais

CNPJ: 46.568.140/0001-61

Telefone: (54) 3 9618-7656

Solicitante: Evandro / Cereais São Luiz

Telefone: (54) 9 9627-2730

ORÇAMENTO n° 06

REFORMA DE REDLERS

FÓRMULA DO CÁLCULO: O Orçamento teve como base o valor do metro por redler, ou seja o orçamento da AGI foi de R\$ 49.936,76 para um redler de 8m. Descontando o valor do acionamento e dividindo pelo tamanho do redler temos o seguinte cálculo para achar o valor do metro sem o acionamento. $R\$49.936,76 - R\$ 8.904,00 = R\$ 41.032,76 : 8m =$
R\$5.129,10 / metro

LOCAL	(m)	CORPO DO REDLER	VALOR DO ACIONAMENTO	VALOR DO MOTOR	VALOR TOTAL
Redler secador / elevador novo	11m	R\$ 56.420,10	R\$ 8.777,00	R\$ 4.610,00	R\$ 69.807,10
redler silo / elevador novo	4,5m	R\$ 23.080,95	R\$ 5.594,00	R\$ 3.310,00	R\$ 31.984,95
TOTAL SEM DESCONTO:					R\$ 101.792,05
DESCONTO POR REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS:					R\$ 32.074,00
TOTAL:					R\$ 69.718,05
DESCONTO AGROTEC			10,00%		R\$ 6.971,81
VALOR TOTAL COM DESCONTO:					R\$ 62.746,25

OBS.: os materiais reaproveitados serão: as laterais, a corrente e as duas engrenagens. O restante será tudo novo.

IMPORTANTE: lembrando que o redler será fabricado com chapa 3mm no fundo, chapa 2mm nas laterais e chapas 1,5mm na tampa do redler. O acionamento será fora do eixo (com engrenagem), os guias superiores da corrente serão de cantoneiras e inferiores de ferro. O valor inclui a montagem na unidade ficando de fora apenas a parte elétrica. A sua capacidade será de 220 a 240 ton/h.

EVANDRO DE OLIVEIRA
COMERCIO DE CEREAIS
LTDA.29494203000163

Assinatura digital por
EVANDRO DE OLIVEIRA
COMERCIO DE CEREAIS
LTDA.29494203000163
Data: 20230718 12:06:17
03/02

PROPOSTA COMERCIAL:



2 / 3



EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: Minizer Soluções Industriais LTDA

CNPJ: 51.775.145/0001-03

INDICAÇÃO ESTADUAL:

CIDADE: Tapejara - RS

CLIENTE:

NOME: Agrindústria

CPF/CNPJ:

CIDADE: Tapejara - RS

Proposta comercial nº115

Agrotec Soluções Industriais
Tapejara - RS
Proposta comercial nº 115

1. DOS VALORES

VALOR GASTO COM A REFORMA DOS FLUXOS			
DESCRIÇÃO	VALOR DOS MATERIAIS	VALOR DE MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
Reforma cabeça do redler 04	R\$ 2.900,00	2.800,00	R\$ 5.700,00
Reforma cabeça do Redler 05	R\$ 3.800,00	4.900,00	R\$ 13.600,00
Reforma dos guias do Redler 11	R\$ 1.500,00	3.900,00	R\$ 4.800,00
Reforma cabeça redler 12	R\$ 1.700,00	2.200,00	R\$ 3.900,00
Reforma módulos elevador 04	R\$ 2.500,00	1.300,00	R\$ 3.800,00
Reforma base Pré-Limpeza	R\$ 600,00	7.000,00	R\$ 7.600,00
Reforma pe redler 05	R\$ 3.000,00	3.900,00	R\$ 6.900,00
TOTAL:			R\$ 46.300,00

4. Área necessária para sua instalação ou aquisição;

A área necessária para instalação e funcionamento da empresa é de aproximadamente 1.100 m²

5. Absorção inicial da mão de obra direta e indireta;

Atualmente estamos trabalhando com uma equipe de 2 pessoas, mas já encaminhamos documentação para contratação de mais dois funcionários. Nossa perspectiva após a construção do local para instalação da empresa é de um quadro com 9 colaboradores para auxiliar nas montagens, fabricações e manutenções. Na mão de obra indireta já estamos contribuindo com o município. Como parceiros temos a SIM AGROINDUSTRIA, AVESUL, SCARIOT TINTAS, ELETROMOTORES AVENIDA, TRIESSE, entre outros.

6. Aproveitamento eficaz de matéria prima;

Atualmente já estamos utilizando matéria prima do município de nossas empresas parceiras supracitadas. Com o crescimento da empresa a quantidade irá aumentar consequentemente.

7. Viabilidade de funcionamento regular;

Atualmente o local aonde estamos trabalhando por ser um local provisório não temos as licenças para funcionamento. Nossa intenção é a regularização de todas as licenças necessárias quando obtivermos nosso local próprio.

8. Produção inicial estimada, em valor;

Nossa estimativa de faturamento para o próximo ano é de aproximadamente 1 milhão de reais.

9. Projeção do faturamento;

Ano	Valor
2023	R\$ 1.000.000,00
2024	R\$ 1.250.000,00
2025	R\$ 1.400.000,00
2026	R\$ 1.450.000,00
2027	R\$ 1.600.000,00
2028	R\$ 1.750.000,00
2029	R\$ 1.850.000,00

2030	R\$ 2.000.000,00
2031	R\$ 2.100.000,00
2032	R\$ 2.150.000,00
2033	R\$ 2.250.000,00

10. Valor Adicionado Fiscal (VAF) do último exercício;

Como a Empresa foi aberta no decorrer do ano de 2023 não possui VAF do último exercício (2022)

11. Projeção do VAF;

Ano	Valor
2023	R\$ 60.000,00
2024	R\$ 75.000,00
2025	R\$ 84.000,00
2026	R\$ 87.000,00
2027	R\$ 96.000,00
2028	R\$ 105.000,00
2029	R\$ 111.000,00
2030	R\$ 120.000,00
2031	R\$ 126.000,00
2032	R\$ 129.000,00
2033	R\$ 135.000,00

12. Prazo para o início das atividades;

Atualmente já estamos trabalhando, porém em um local provisório.

Com base nos requisitos estabelecidos na Lei PRODETAP (Lei nº 4786/2023), a MANUTEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA apresentou os detalhes de seu projeto de investimento que visa contribuir para o desenvolvimento econômico e social do município de Tapejara-RS.

Nossa empresa reitera seu compromisso de cumprir rigorosamente os termos estabelecidos pela legislação vigente.

MANUTEC SOLUCOES
INDUSTRIAIS
LTDA:5177514500010
3

Assinado de forma digital por
MANUTEC SOLUCOES
INDUSTRIAIS
LTDA:51775145000103
Dados: 2023.12.01 15:20:59
-03'00'



Documento assinado digitalmente
DIEGO KUFFEL
Data: 01/12/2023 15:25:01-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Assinatura do sócio responsável



Conheça nosso site.



ESTRUTURAS COM GARANTIA DE TRANQUILIDADE

Cliente: MANUTEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

Responsável: MARLON HANSEN

Proposta: PAVILHÃO INDUSTRIAL

Validade: 30/01/2024

Marcas do Grupo Triesse

MADRIL



OBRA RÁPIDA

TEMPO DE CONSTRUÇÃO 30% MENOR



10 ANOS DE GARANTIA

GARANTIA DE QUALIDADE TRIESSE

1. DOS VALORES

VALOR GASTO COM A REFORMA DOS FLUXOS			
DESCRIÇÃO	VALOR DOS MATERIAIS	VALOR DE MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
Reforma cabeça do redler 04	R\$ 2.900,00	2.800,00	R\$ 5.700,00
Reforma cabeça do Redler 05	R\$ 8.800,00	4.800,00	R\$ 13.600,00
Reforma dos guias do Redler 11	R\$ 1.800,00	3.000,00	R\$ 4.800,00
Reforma cabeça redler 12	R\$ 1.700,00	2.200,00	R\$ 3.900,00
Reforma modulos elevador 04	R\$ 2.500,00	1.300,00	R\$ 3.800,00
Reforma base Pré-Limpeza	R\$ 600,00	7.000,00	R\$ 7.600,00
Reforma pé redler 05	R\$ 3.000,00	3.900,00	R\$ 6.900,00
TOTAL:			R\$ 46.300,00

PROPOSTA COMERCIAL:



AGROTEC

SOLUÇÕES INDUSTRIAIS

EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: Manutec Soluções Industriais LTDA

CNPJ: 51.775.145/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CIDADE: Tapejara - RS

CLIENTE:

NOME: Agrodanieli

CPF/CNPJ:

CIDADE: Tapejara - RS

Proposta comercial n°115

PROPOSTA

Cliente: MANUTEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

Local: Tapejara - RS

Prezado Senhor

Atendendo a vossas solicitações estamos apresentando nossa *proposta comercial* para produção de 1 PAVILHÃO INDUSTRIAL.

1 PAVILHÃO INDUSTRIAL _____ R\$ 87.000,00

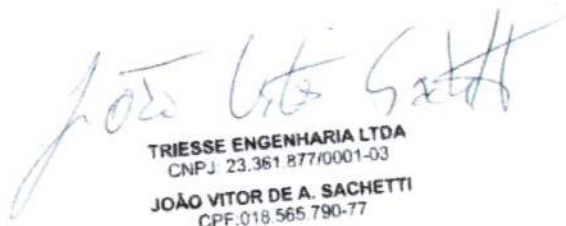
CONDIÇÕES GERAIS:

- Entrega em 30 dias;
- Condições de pagamento: A combinar;

Tapejara, 21 de Novembro de 2023.

No aguardo de um pronunciamento favorável.

Atenciosamente,

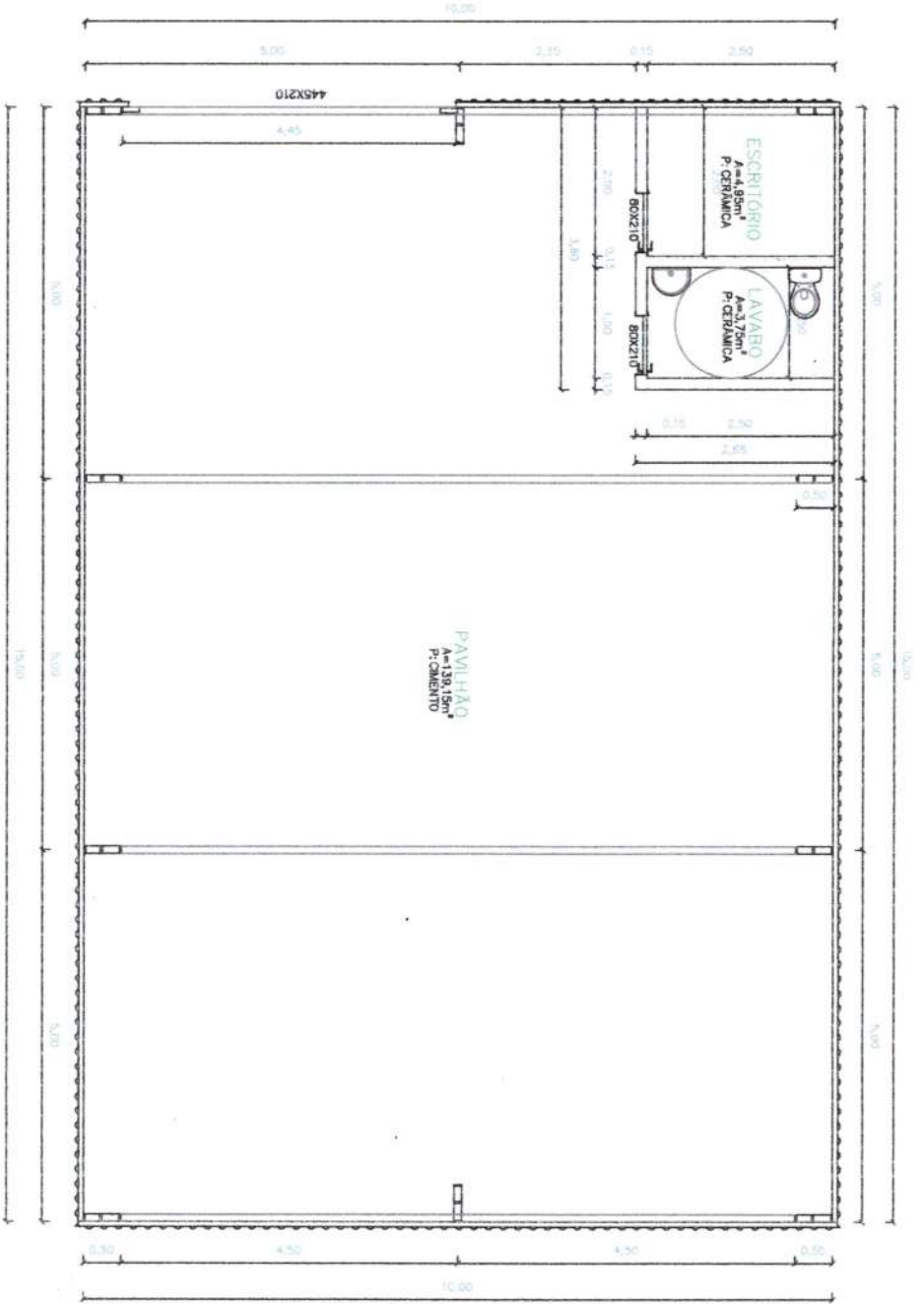

TRIESSSE ENGENHARIA LTDA
CNPJ 23.361.877/0001-03
JOÃO VITOR DE A. SACHETTI
CPF.018.565.790-77

  /grupotriessse

ERS 430 km 27,5 – S/N, Tapejara/RS
CEP: 99950-000

(54) 3344.0006
triesse@triesseengenharia.com.br





03
 PROJETO ARQUITETÔNICO
 PLANTA BAIXA
 ÁREA: 150,00 m²
 ESC: 1/100

PAVILHÃO TIPO INDUSTRIAL



PROPRIETÁRIO MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

ENDEREÇO

Tapejara/RS

RESP. TÉCNICO

ARQ. URB. TIAGO MARCHIORI

TMCO
 RCHIBRIDAO1578797010

Associação de Engenharia Arquitetônica do Rio Grande do Sul
 TAC/01448748/2015/1578797010
 Data: 2021.11.17 11:04:52 AM CTR

CAU - RS

A56259-9

NOTA: TODOS OS DESENHOS E PROJETOS CONTIDOS NESTE FORMATO SÃO DE NOSSA PROPRIEDADE SENDO PROIBIDO SUA REPRODUÇÃO OU CÓPIA.

ESC.:

1/100

AREA:

150,00m²

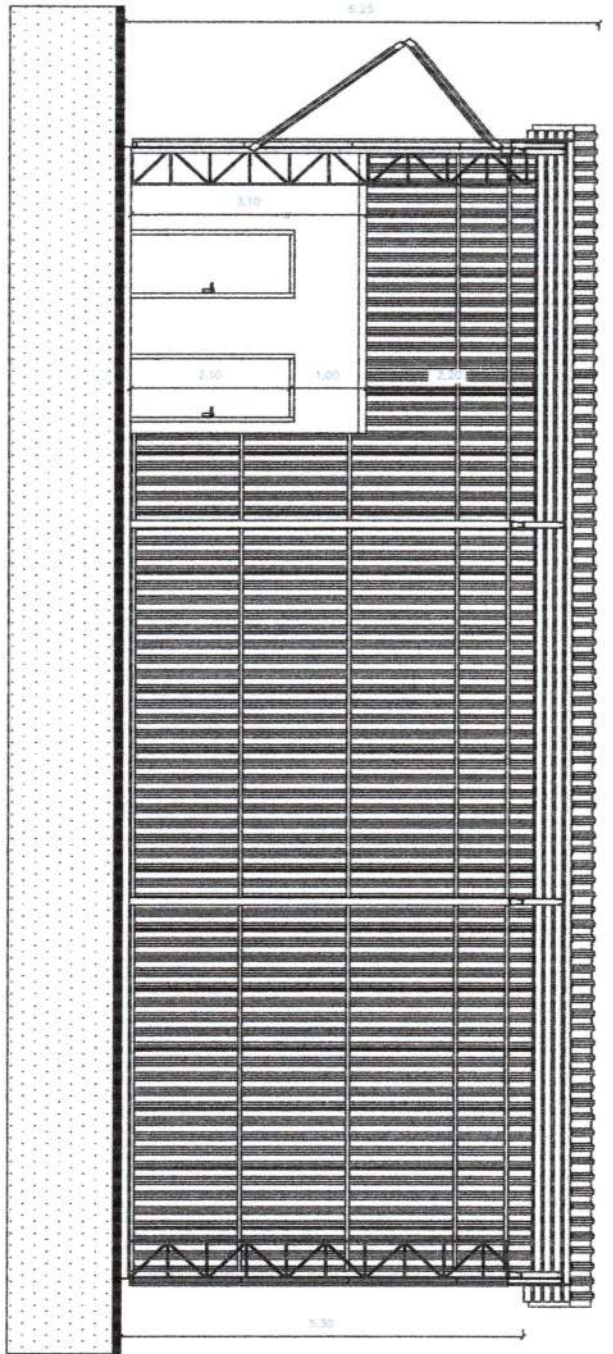
DATA

21/11/2023

PLANTA BAIXA

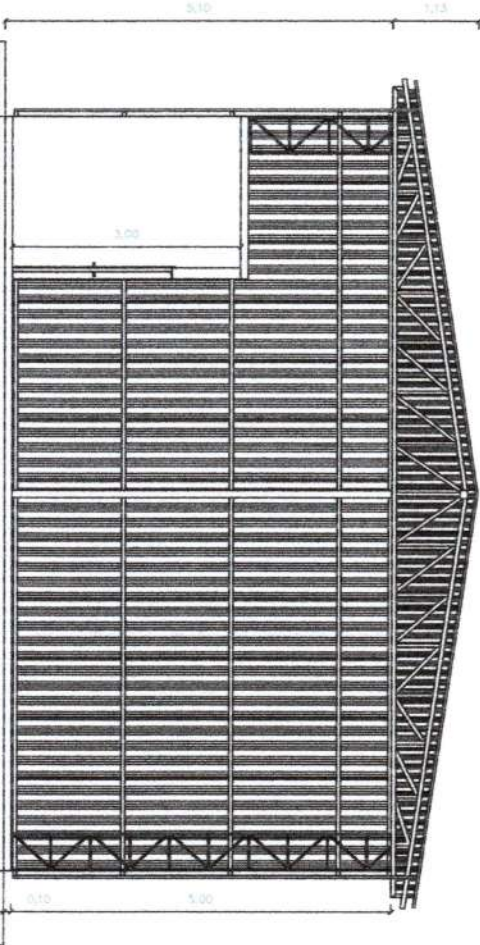
CNPJ: 51.775.145/0001-03

01



03

PROJETO ARQUITETÔNICO
CORTE LONGITUDINAL
ESC: 1/100



04

PROJETO ARQUITETÔNICO
CORTE TRANSVERSAL
ESC: 1/100

PAVILHÃO TIPO INDUSTRIAL



PROPRIETÁRIO

MANUTEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

ENDEREÇO

Tapejara/RS

RESP. TÉCNICO

ARQ. URB. TIAGO MARCHIORI

CAU - RS

A56259-9

CNPJ: 51.775.145/0001-0

NOTA: TODOS OS DESENHOS E PROJETOS CONTIDOS NESTE FORMATO SÃO DE NOSSA PROPRIEDADE SENDO PROIBIDO SUA REPRODUÇÃO OU CÓPIA.

ESC.:

1/100

AREA:

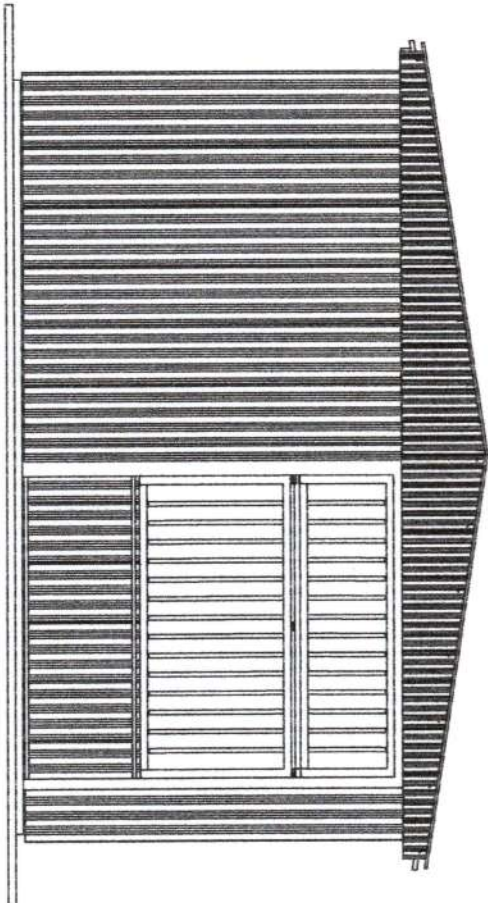
150,00m²

DATA

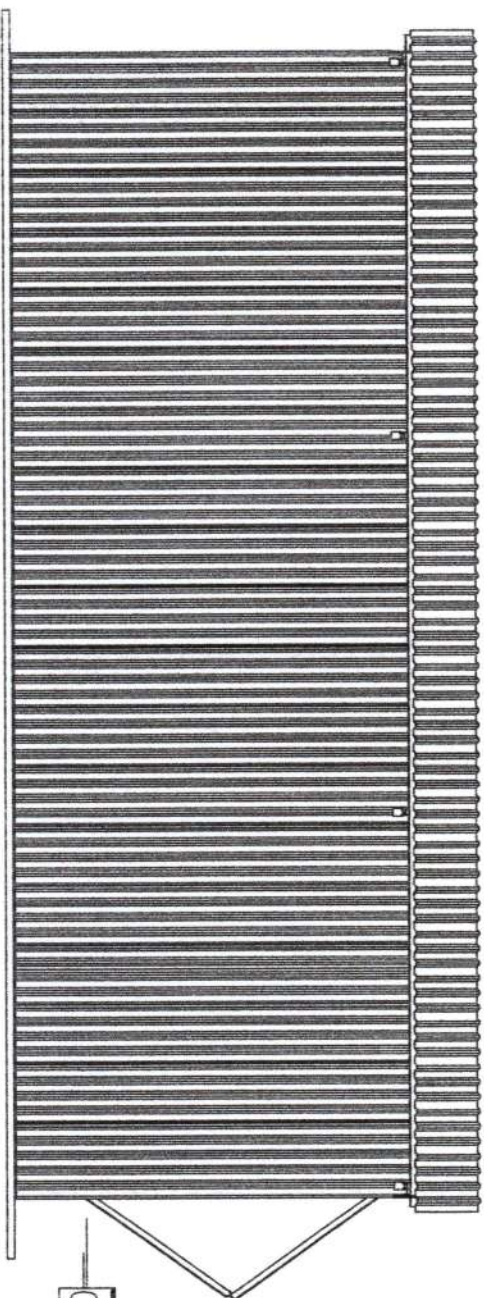
21/11/2023

CORTES

02



05
 PROJETO ARQUITETÔNICO
 FACHADA FRONTAL
 ESC: 1/100



06
 PROJETO ARQUITETÔNICO
 FACHADA LATERAL
 ESC: 1/100

PAVILHÃO TIPO INDUSTRIAL



PROPRIETARIO

MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

ENDEREÇO

Tapejara/RS

RESP. TÉCNICO

ARQ. URB. TIAGO MARC...

TIPO

INDIC. REC. 2012/ENR 2012

CAU - RS

A56259-9

CNPJ: 51.775.145/0001-0

NOTA: TODOS OS DESENHOS E PROJETOS CONTIDOS NESTE FORMATO SÃO DE NOSSA PROPRIEDADE SENDO PROIBIDO SUA REPRODUÇÃO OU CÓPIA.

ESC.: 1/100

1/100

AREA: 150,00m2

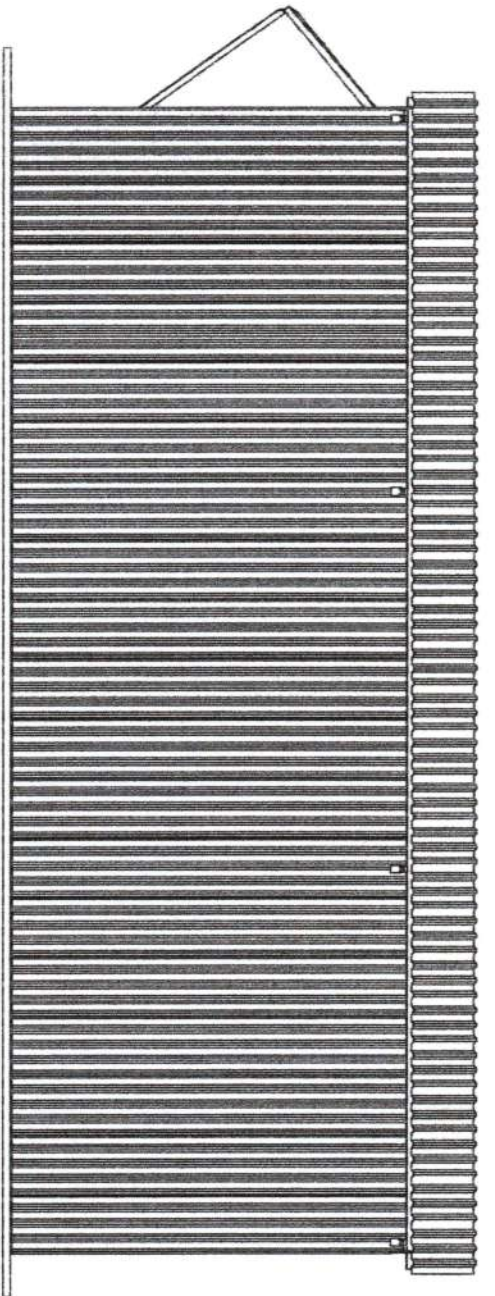
150,00m2

DATA

21/11/2023

FACHADAS

03



07

PROJETO ARQUITETÔNICO
FACHADA LATERAL 02
ESC:1/100



08

PROJETO ARQUITETÔNICO
FACHADA FUNDOS
ESC:1/100

PAVILHÃO TIPO INDUSTRIAL



ENDEREÇO

Tapejara/RS

PROPRIETARIO

MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

RESP. TÉCNICO

ARO. URB. TIAGO MARCHINI

TÍTULO

INSCRIÇÃO: 00157879070

PROJETO DE FACHADA LATERAL 02

CAU - RS

A56259-9

CNPJ: 51.775.145/0001-0

NOTA: TODOS OS DESENHOS E PROJETOS CONTIDOS NESTE FORMATO SÃO DE NOSSA PROPRIEDADE SENDO PROIBIDO SUA REPRODUÇÃO OU CÓPIA.

ESC.: 1/100

1/100

AREA: 150,00m2

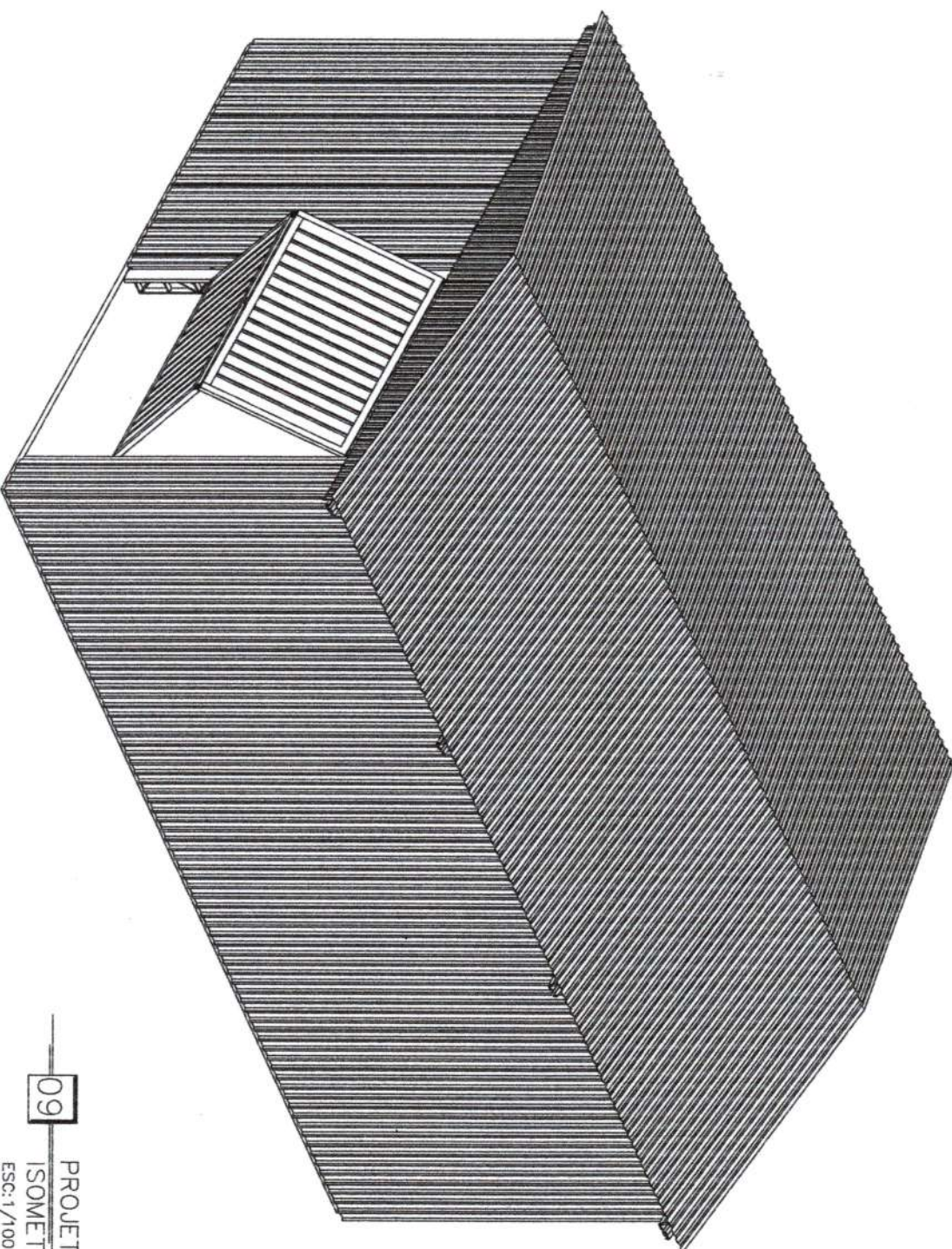
150,00m2

DATA

21/11/2023

FACHADAS

04



09 PROJETO ARQUITETÔNICO
ISOMÉTRICO
Esc.: 1/100

PAVILHÃO TIPO INDUSTRIAL



PROPRIETÁRIO MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 51.775.145/0001-03

ENDEREÇO Tapelara/RS

RESP. TÉCNICO ARO. URB. TIAGO MARCHIORI

CAU - RS A56259-9

NOTA: TODOS OS DESENHOS E PROJETOS CONTIDOS NESTE FORMATO SÃO DE NÚSSA PROPRIEDADE SENDO PROIBIDO SUA REPRODUÇÃO OU CÓPIA.

ESC.: 1/100

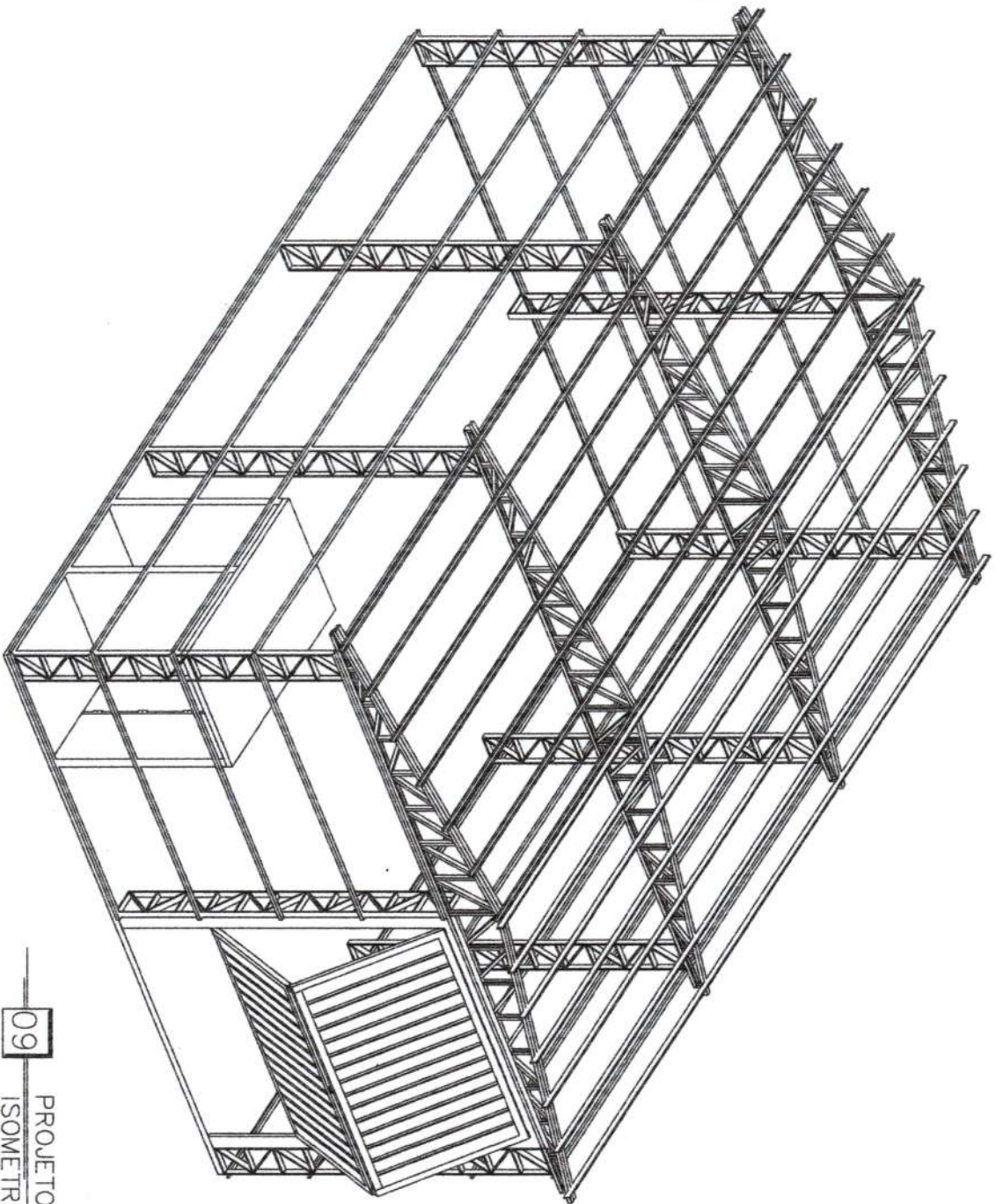
AREA: 150,00m²

DATA 18/09/2023

TITULO MANUTEC INDUSTRIAIS LTDA

ISOMÉTRICO

05



09
PROJETO ARQUITETÔNICO
ISOMÉTRICO
Esc.: 1/100

PAVILHÃO TIPO INDUSTRIAL



PROPRIETÁRIO MANUTEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 51.775.145/0001-0

ENDEREÇO Tapejara/RS RESP. TÉCNICO ARQ. URB. TIAGO MARCHI TIAGO MARCHI CAU - RS A56259-9

NOTA: TODOS OS DESenhOS E PROJETOS CONTIDOS NESTE FORMATO SÃO DE NÓS SA FUNDAMENTE SENDO PROIBIDO SUA REPRODUÇÃO OU CópIA ESC.: 1/100 1/100 AREA: 150,00m2 DATA 21/11/2023 ISOMÉTRICO 06

1. DOS VALORES

VALOR GASTO COM A REFORMA DOS FLUXOS			
DESCRIÇÃO	VALOR DOS MATERIAIS	VALOR DE MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
Reforma cabeça do redler 04	R\$ 2.900,00	2.800,00	R\$ 5.700,00
Reforma cabeça do Redler 05	R\$ 8.800,00	4.800,00	R\$ 13.600,00
Reforma dos guias do Redler 11	R\$ 1.800,00	3.000,00	R\$ 4.800,00
Reforma cabeça redler 12	R\$ 1.700,00	2.200,00	R\$ 3.900,00
Reforma modulos elevador 04	R\$ 2.500,00	1.300,00	R\$ 3.800,00
Reforma base Pré-Limpeza	R\$ 600,00	7.000,00	R\$ 7.600,00
Reforma pé redler 05	R\$ 3.000,00	3.900,00	R\$ 6.900,00
TOTAL:			R\$ 46.300,00

PROPOSTA COMERCIAL:



EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: Manutec Soluções Industriais LTDA

CNPJ: 51.775.145/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CIDADE: Tapejara - RS

CLIENTE:

NOME: Agrodanieli

CPF/CNPJ:

CIDADE: Tapejara - RS

Proposta comercial nº115

PROPOSTA

Cliente: MANUTEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

Local: Tapejara - RS

Prezado Senhor

Atendendo a vossas solicitações estamos apresentando nossa *proposta comercial* para produção de 1 PAVILHÃO INDUSTRIAL.

1 PAVILHÃO INDUSTRIAL _____ R\$ 87.000,00

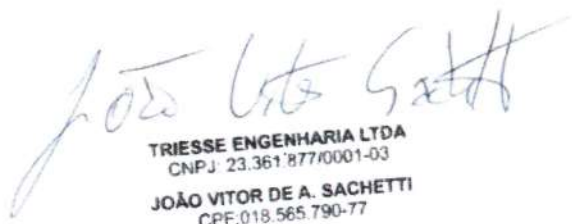
CONDIÇÕES GERAIS:

- Entrega em 30 dias;
- Condições de pagamento: A combinar;

Tapejara, 21 de Novembro de 2023.

No aguardo de um pronunciamento favorável.

Atenciosamente,


TRIESSSE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 23.361.877/0001-03
JOÃO VITOR DE A. SACHETTI
CPF: 018.565.790-77

 /grupotriessse

ERS 430 km 27,5 – S/N, Tapejara/RS
CEP: 99950-000

(54) 3344.0006
triessse@triessseengenharia.com.br



2. DOS ITENS INCLUSOS NO PREÇO

- Deslocamento
- Alimentação
- Materiais consumíveis para realização do trabalho (silicone, massa de calafetar, discos de corte, eletrodos. Etc)

3. DO SERVIÇO A SER REALIZADO

- Troca dos guias da corrente danificados do Redler 11
- Reforma da chaparia da cabeça do Redler 12
- Reforma dos módulos do elevador 04
- Reforma da base da separadeira de casca
- Reforma do pé do Redler 05
- Reforma da cabeça do redler 04 (INOX)
- Reforma da cabeça do redler 05 e fabricação das bicas de saída (INOX)

4. DO PRAZO PARA PAGAMENTO

- A combinar

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- A combinar

6. DA VALIDADE DO ORÇAMENTO

- 15 dias.

Ficamos a disposição para dirimir qualquer dúvida que venha a surgir!

MANUTEC SOLUCOES
INDUSTRIAIS
LTDA:51775145000103

Assinado de forma digital por
MANUTEC SOLUCOES
INDUSTRIAIS
LTDA:51775145000103
Dados: 2023.11.09 22:17:59 -03'00'

Manutec Soluções Industriais LTDA



Empresa: Agrotec Soluções Industriais

CNPJ: 46.568.140/0001-61

Telefone:(54) 9 9618-7656

Solicitante: Evandro / Cereais São Luiz

Telefone: (54)9 9627-2730

ORÇAMENTO nº 05

FABRICAÇÃO DE REDLERS NOVOS

FÓRMULA DO CÁLCULO: O Orçamento teve como base o valor do metro por redler, ou seja, o orçamento da AGI foi de R\$ 49.936,76 para um redler de 8m. Descontando o valor do acionamento e dividindo pelo tamanho do redler temos o seguinte cálculo para achar o valor do metro sem o acionamento: $R\$49.936,76 - R\$ 8.904,00 = R\$ 41.032,76 : 8m =$

R\$5.129,10 / metro

LOCAL	(m)	CORPO DO REDLER	VALOR DO ACIONAMENTO	VALOR DO MOTOR	VALOR TOTAL
Redler tubos	41m	R\$ 210.293,10	R\$ 13.900,00	R\$ 12.380,00	R\$ 236.573,10
Redler expedição	12m	R\$ 61.549,20	R\$ 8.930,00	R\$ 6.759,00	R\$ 77.238,20
Redler secador	10m	R\$ 51.291,00	R\$ 8.777,00	R\$ 4.610,00	R\$ 64.678,00
Redler pré-limpeza 01	08m	R\$ 41.032,80	R\$ 5.594,00	R\$ 3.310,00	R\$ 49.936,80
Redler pré-limpeza 02	11m	R\$ 56.420,10	R\$ 8.777,00	R\$ 4.610,00	R\$ 69.807,10
TOTAL SEM DESCONTO:					R\$ 498.233,20
DESCONTO DO MOTOR 30CV:					R\$ 12.380,00
DESCONTO DO MOTOR 10CV:					R\$ 6.759,00
TOTAL:					R\$ 479.094,20
DESCONTO DA AGROTEC:			10,00%		R\$ 47.909,42
VALOR TOTAL COM DESCONTO:					R\$ 450.323,78

OBS.: Lembrando que o redler será fabricado com chapa 3mm no fundo, chapa 2mm nas laterais e chapas 1,5mm na tampa do redler. O acionamento será fora do eixo (com engrenagem) e os guias superiores da corrente serão de cantoneiras e os inferiores de ferro. O valor inclui a montagem na unidade, ficando de fora a parte elétrica. A sua capacidade será de 220 a 240 ton/h.

EVANDRO DE OLIVEIRA
COMERCIO DE CEREAIS
LTDA:29494203000163

Assinado de forma digital por
EVANDRO DE OLIVEIRA
COMERCIO DE CEREAIS
LTDA:29494203000163
Dados: 2023.07.18 12:04:55



Empresa: Agrotec Soluções Industriais

CNPJ: 46.568.140/0001-61

Telefone:(54) 9 9618-7656

Solicitante: Evandro / Cereais São Luiz

Telefone: (54)9 9627-2730

ORÇAMENTO n° 06

REFORMA DE REDLERS

FÓRMULA DO CÁLCULO: O Orçamento teve como base o valor do metro por redler, ou seja, o orçamento da AGI foi de R\$ 49.936,76 para um redler de 8m. Descontando o valor do acionamento e dividindo pelo tamanho do redler temos o seguinte cálculo para achar o **valor do metro sem o acionamento:** $R\$49.936,76 - R\$ 8.904,00 = R\$ 41.032,76 : 8m =$

R\$5.129,10 / metro

LOCAL	(m)	CORPO DO REDLER	VALOR DO ACIONAMENTO	VALOR DO MOTOR	VALOR TOTAL
Redler secador / elevador novo	11m	R\$ 56.420,10	R\$ 8.777,00	R\$ 4.610,00	R\$ 69.807,10
redler silo / elevador novo	4,5m	R\$ 23.080,95	R\$ 5.594,00	R\$ 3.310,00	R\$ 31.984,95
TOTAL SEM DESCONTO:					R\$ 101.792,05
DESCONTO POR REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS:					R\$ 32.074,00
TOTAL:					R\$ 69.718,05
DESCONTO AGROTEC:			10,00%		R\$ 6.971,81
VALOR TOTAL COM DESCONTO:					R\$ 62.746,25

OBS.: os materiais reaproveitados serão: as laterais, a corrente e as duas engrenagens. O restante será tudo novo.

IMPORTANTE: lembrando que o redler será fabricado com chapa 3mm no fundo, chapa 2mm nas laterais e chapas 1,5mm na tampa do redler. O acionamento será fora do eixo (com engrenagem), os guias superiores da corrente serão de cantoneiras e inferiores de ferro. O valor inclui a montagem na unidade ficando de fora apenas a parte elétrica. A sua capacidade será de 220 a 240 ton/h.

EVANDRO DE OLIVEIRA
COMERCIO DE CEREAIS
LTDA:29494203000163

Assinado de forma digital por
EVANDRO DE OLIVEIRA
COMERCIO DE CEREAIS
LTDA:29494203000163
Dados: 2023.07.18 12:06:17
-03'00'



Associado: MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Cooperativa: 0268

Conta: 03430-5

Extrato (Período de 01/11/2023 a 30/11/2023)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	BALDO ANTERIOR			23.249,42
01/11/2023	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 46861462000102 AVESUL	232008307	-1.496,00	21.749,48
01/11/2023	LIQUIDACAO BOLETO 10843478000137 COML PROGRESSO		-1.970,52	19.778,96
01/11/2023	RECEBIMENTO PIX SICREDI 29494203000163 EVANDRO D	CX167616	6.000,00	25.778,96
01/11/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 52093345000130 52093345 GR	CX227873	-112,00	25.666,96
03/11/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 08976648000100 LUIZ CESAR	CX918397	-220,50	25.446,46
03/11/2023	PAGAMENTO PIX 65911474034 EBERSON SETEMBRINO SOU	PIX_DEB	-5.586,00	19.860,46
03/11/2023	RECEBIMENTO PIX SICREDI 29494203000163 EVANDRO D	CX219231	9.000,00	28.860,46
03/11/2023	LIQUIDACAO BOLETO 10843478000137 COML PROGRESSO		-450,10	28.410,36
03/11/2023	PAGAMENTO PIX 00394460005887 SECRETARIA DA RECEI	PIX_DEB	-241,49	28.168,87
03/11/2023	DEBITO CONVENIOS	FGTS	-184,11	27.984,76
03/11/2023	DEBITO CONVENIOS	FGTS	-141,12	27.843,64
03/11/2023	PAGAMENTO PIX 91142828000210 MIAGRO COMERCIO E R	PIX_DEB	-156,87	27.686,77
03/11/2023	DEBITO ARRECADACAO 00394460005887 DARFC0385	DARFC0385	-176,33	27.510,44
03/11/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 35759469000193 PARADOURO P	CX55595	-188,00	27.322,44
06/11/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 35759469000193 PARADOURO P	CX328139	-145,00	27.177,44
06/11/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 02748372000 DIEGO KUFFEL	CX465897	-7.000,00	20.177,44
06/11/2023	PAGAMENTO PIX 02557941000 MARLON HANSEN	PIX_DEB	-9.023,00	11.154,44
06/11/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 94786456000172 CASELANI CA	CX483859	-395,33	10.759,11
06/11/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 88845847000118 AUTO POSTO	CX534348	-250,26	10.508,85
06/11/2023	PAGAMENTO PIX 02922119025 Vladimir Nunes de Oliv	PIX_DEB	-2.145,82	8.363,03
06/11/2023	PAGAMENTO PIX 02922119025 Vladimir Nunes de Oliv	PIX_DEB	-1.500,00	6.863,03
06/11/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 03420537018 ABNER ANTONIO	CX927037	-2.775,00	4.088,03
06/11/2023	PAGAMENTO PIX 03533920000597 AUTO POSTO COMPARIN	PIX_DEB	-194,16	3.893,87
06/11/2023	PAGAMENTO PIX 00488491000161 RECANTO DOS PINHEIR	PIX_DEB	-37,00	3.856,87
07/11/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 35759469000193 PARADOURO P	CX04243	-30,00	3.826,87
07/11/2023	RECEBIMENTO PIX SICREDI 29494203000163 EVANDRO D	CX206612	9.000,00	12.826,87
07/11/2023	LIQUIDACAO BOLETO 88006960000100 SIDERSUL PRODUT		-9.640,00	3.186,87
07/11/2023	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 22126662000145 L ZANCH	231002104	-1.792,69	1.394,18

20/11/2023	PAGAMENTO PIX 02922119025 Vladimir Nunes de Oliv	PIX_DEB	-816,00	5.670,86
20/11/2023	PAGAMENTO PIX 88305412000180 AUTO POSTO KANINHA	PIX_DEB	-162,47	5.508,39
20/11/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 08976648000100 LUIZ CESAR	CX42210	-194,00	5.314,39
20/11/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 51008262072 SERGIO FRANCIS	CX135286	-16,00	5.298,39
20/11/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 01993217000102 IDELSON DE	CX361690	-534,00	4.764,39
20/11/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 52093345000130 52093345 GR	CX548860	-12,00	4.752,39
20/11/2023	PAGAMENTO PIX 92667948000113 Unesul De Transport	PIX_DEB	-28,90	4.723,49
20/11/2023	RECEBIMENTO PIX 29494203000163 EVANDRO OLIVEIRA	PIX_CRED	10.666,66	15.390,15
20/11/2023	DEB.CTA.FATURA	654373013	-13.528,61	1.861,54
21/11/2023	PAGAMENTO PIX 91142828000210 MIAGRO COMERCIO E R	PIX_DEB	-625,00	1.236,54
21/11/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 03772652000132 LAUCSEN E	CX135161	-77,07	1.159,47
21/11/2023	PAGAMENTO PIX 91495457000170 AUGUSTIN & CIA. LTD	PIX_DEB	-51,95	1.107,52
21/11/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 51008262072 SERGIO FRANCIS	CX305638	-12,00	1.095,52
21/11/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 35759469000193 PARADOURO P	CX588433	-49,89	1.045,63
21/11/2023	RECEBIMENTO PIX 29494203000163 EVANDRO OLIVEIRA	PIX_CRED	9.000,00	10.045,63
21/11/2023	LIQUIDACAO BOLETO 88006960000100 SIDERSUL PROD S		-2.060,00	7.985,63
21/11/2023	PAGAMENTO PIX 10573521000191 PIX Marketplace	PIX_DEB	-148,00	7.837,63
22/11/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 07608132000140 POSTO DE CO	CX502881	-13,00	7.824,63
23/11/2023	DEBITO TED/IB 03027385097 CAMILA TELLES	I00015	-100,00	7.724,63
23/11/2023	PAGAMENTO PIX 02922119025 Vladimir Nunes de Oliv	PIX_DEB	-381,88	7.342,75
23/11/2023	RECEBIMENTO PIX SICREDI 29494203000163 EVANDRO D	CX772319	9.000,00	16.342,75
23/11/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 35759469000193 PARADOURO P	CX263915	-32,00	16.310,75
23/11/2023	PAGAMENTO PIX 02928254048 EVERTON ROCHA DA SILVA	PIX_DEB	-585,44	15.725,31
24/11/2023	SAQUE TERMINAL	CE0268193	-100,00	15.625,31
24/11/2023	SAQUE TERMINAL	CE0268193	-220,00	15.405,31

Saldo da conta

Saldo Atual	R\$ 15.405,31
Saldo bloqueado	R\$ 0,00
Lançamentos a conferir	R\$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R\$ 0,00
Limite cheque especial	R\$ 5.000,00
Limite disponível do cheque especial	R\$ 5.000,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	11.72%
Taxa de inadimplência do cheque especial	12.72%
Vencimento do cheque especial	14/02/2024
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	301.36%

07/11/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 12598568000135 SUPERPRINT	CX464019	-70,00	1.324,18
08/11/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 35759469000193 PARADOURO P	CX424306	-19,80	1.304,38
08/11/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 35759469000193 PARADOURO P	CX428452	-29,99	1.274,39
09/11/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 03412788000131 BENETTAO CO	CX45545	-70,00	1.204,39
09/11/2023	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 05731291000101 ROBSON	231001382	-464,00	740,39
09/11/2023	RECEBIMENTO PIX SICREDI 29494203000163 EVANDRO D	CX550290	9.000,00	9.740,39
09/11/2023	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 46861462000102 AVESUL	232009575	-1.915,95	7.824,44
09/11/2023	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 94015757000100 SOLDA A	214865039	-250,00	7.574,44
10/11/2023	PAGAMENTO PIX 03533920000597 AUTO POSTO COMPARIN	PIX_DEB	-157,06	7.417,38
10/11/2023	LIQUIDACAO BOLETO 88006960000100 SIDERSUL PROD S		-6.760,28	657,10
10/11/2023	CESTA DE RELACIONAMENTO		-35,90	621,20
10/11/2023	PAGAMENTO PIX 38948923234 ALMIR ARAUJO MARQUES	PIX_DEB	-140,00	481,20
10/11/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 51008262072 SERGIO FRANCIS	CX404486	-10,00	471,20
10/11/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 35759469000193 PARADOURO P	CX836276	-224,99	246,21
13/11/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 03043457000171 AUTO POSTO	CX53531	-150,00	96,21
13/11/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 52093345000130 52093345 GR	CX167969	-9,00	87,21
14/11/2023	RECEBIMENTO PIX 29494203000163 CEREAIS SAO LUIZ	PIX_CRED	9.000,00	9.087,21
14/11/2023	LIQUIDACAO BOLETO 05755686000144 CRS COMERCIO DE		-563,94	8.523,27
14/11/2023	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 46861462000102 AVESUL	232010735	-3.953,50	4.569,77
14/11/2023	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 05731291000101 ROBSON	231001579	-753,50	3.816,27
14/11/2023	PAGAMENTO PIX 01991461000136 SANDER REDE DE POST	PIX_DEB	-210,41	3.605,86
14/11/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 52093345000130 52093345 GR	CX302949	-95,00	3.510,86
14/11/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO 600000021 AGRO ANTONIOLL	COB000001	-2,50	3.508,36
16/11/2023	PAGAMENTO PIX 10573521000191 PIX Marketplace	PIX_DEB	-240,99	3.267,37
16/11/2023	PAGAMENTO PIX 02922119025 Vladimir Nunes de Oliv	PIX_DEB	-115,00	3.152,37
16/11/2023	PAGAMENTO PIX 54454557004 GILNEI ALENCAR DA SILV	PIX_DEB	-200,00	2.952,37
16/11/2023	RECEBIMENTO PIX 29494203000163 CEREAIS SAO LUIZ	PIX_CRED	9.000,00	11.952,37
16/11/2023	LIQUIDACAO BOLETO 29302348000115 GURGELMIX MAQUI		-1.831,35	10.121,02
17/11/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES 600000021 AGRO ANTONIOLLI C	COB000001	1.370,00	11.491,02
17/11/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 08976648000100 LUIZ CESAR	CX681930	-101,99	11.389,03
17/11/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 35759469000193 PARADOURO P	CX471083	-7,99	11.381,04
17/11/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 88845847000118 AUTO POSTO	CX471373	-192,09	11.188,95
17/11/2023	PAGAMENTO PIX 04214833007 JOAO VITOR SOARES	PIX_DEB	-97,00	11.091,95
20/11/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 32537611004 LARRI MIOTTO	CX540047	-250,00	10.841,95
20/11/2023	PAGAMENTO PIX 02928254048 EVERTON ROCHA DA SILVA	PIX_DEB	-543,09	10.298,86
20/11/2023	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 06059085000160 USITAP	231002260	-3.000,00	7.298,86
20/11/2023	SAQUE TERMINAL	CE0268193	-460,00	6.838,86
20/11/2023	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 18633104000107 ZULEICA	231004299	-352,00	6.486,86

Sicredi Fone 0800 724 4770

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo Atual
1	ATIVO	0,00	109.470,00	326,69	109.143,31D
2	CIRCULANTE	0,00	109.470,00	326,69	109.143,31D
3	DISPONIBILIDADES	0,00	108.465,00	296,54	108.168,46D
4	CADIA	0,00	108.465,00	296,54	108.168,46D
5	CAIXA GERAL	0,00	108.465,00	296,54	108.168,46D
100	CREDITOS	0,00	1.005,00	30,15	974,85D
101	DUPPLICATAS A RECEBER	0,00	974,85	0,00	974,85D
5104	AGRODANIELI 0066-90	0,00	974,85	0,00	974,85D
250	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	0,00	30,15	30,15	0,00
264	ISS A RECUPERAR	0,00	30,15	30,15	0,00
2000	PASSIVO	0,00	503,02	109.646,33	109.143,31C
2001	CIRCULANTE	0,00	503,02	3.230,30	2.727,28C
2050	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	0,00	176,33	2.661,97	2.485,64C
2051	FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS	0,00	176,33	2.301,46	2.125,13C
2052	SALARIOS A PAGAR	0,00	176,33	2.301,46	2.125,13C
2140	ENCARGOS	0,00	0,00	360,44	360,44C
2142	FGTS A PAGAR	0,00	0,00	184,11	184,11C
2143	INSS A RECOLHER	0,00	0,00	176,33	176,33C
2160	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	0,00	326,69	560,18	241,49C
2225	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECEITA	0,00	326,69	560,18	241,49C
2226	ISS A RECOLHER	0,00	30,15	30,15	0,00
2228	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	296,54	530,03	241,49C
2700	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	106.416,23	106.416,23C
2730	RESERVAS	0,00	0,00	106.416,23	106.416,23C
2750	RESERVA DE LUCROS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00C
2753	RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00C
2820	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	6.416,23	6.416,23C
2821	LIVRO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	6.416,23	6.416,23C
3000	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS	0,00	2.485,59	2.485,59	0,00
3100	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	2.485,59	2.485,59	0,00
3350	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	2.485,59	2.485,59	0,00
3351	DESPESAS TRABALHISTAS	0,00	2.485,59	2.485,59	0,00
3354	ADICIONAL INSALUBRIDADE	0,00	383,58	383,58	0,00
3361	FGTS	0,00	184,11	184,11	0,00
3369	SALARIOS	0,00	1.917,90	1.917,90	0,00
4000	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	10.038,18	10.038,18	0,00
4001	RECEITAS	0,00	10.038,18	10.038,18	0,00
4002	RECEITAS OPERACIONAIS: VENDAS E SERVIÇOS	0,00	9.470,00	9.470,00	0,00
4100	RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	0,00	9.470,00	9.470,00	0,00
4101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA	0,00	8.465,00	8.465,00	0,00
41	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO	0,00	1.005,00	1.005,00	0,00
4200	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	560,18	560,18	0,00
4250	(-) IMPOSTOS S. VENDAS E SERVIÇOS	0,00	560,18	560,18	0,00
4254	(-) ISS S. SERVIÇOS	0,00	30,15	30,15	0,00
4256	(-) SIMPLES NACIONAL S. VENDAS	0,00	530,03	530,03	0,00
5000	CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO	0,00	9.470,00	9.470,00	0,00
5001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	9.470,00	9.470,00	0,00
9002	RESULTADO OPERACIONAL	0,00	9.470,00	9.470,00	0,00
5100	RESULTADO FINAL DO EXERCÍCIO	0,00	9.470,00	9.470,00	0,00
5101	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	9.470,00	9.470,00	0,00

[Assinatura]
Laffi Miotto
 CPE 326.378.110-04
 CRC-RS 6752710

ITEM
18

Autenticar	Matrícula eSocial 2	Nº 000001
	Empregador MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	CNPJ 51.775.145/0001-03
	Endereço ESTRADA RS 463 KM 5, CONJ LOT. AGRO MOR 3/404, SEDE, TAPEJARA, RS,	

Empregado LADIMIR NUNES DE OLIVEIRA	Beneficiários ANTONELLA MALDANER DE OLIVEIRA, NOAH TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Residência Rua CEL. AMANCIO CARDOSO, 630, APTO 306, CENTRO, TAPEJARA, S, - CEP: 99950-000	

Data de nascimento 10/07/1995	Local do nascimento TAPEJARA - RS	Pais da nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro
FILIAÇÃO Pai Mãe SANDRA MARCIA NUNES DE OLIVEIRA			
Cédula de Identidade 2116789542	Data de emissão 31/03/2010	Orgão/UF emissor SSP/RS	Título Eleitoral
CTPS 2936928	Série 0060	Data de expedição da CTPS	UF CTPS RS
Doc. militar	Categoria	Cor Não Informada	Sexo Masculino
Deficiência Não	Telefone Residencial	Grau de instrução Ensino Médio Completo	
Cargo MECANICO	Função	C.B.O. 911305	

Data de Admissão 10/10/2023	Salário R\$ 1.667,00	Por Mês	Horário de Trabalho das 08:00 as 17:30	Horário de Intervalo das 12:00 as 13:30
Opção em 20/10/2023	Conta vinculada no banco		Data da Retificação	

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		
Idaistrado em	Sob nº 165.78261.46-0	Domicílio bancário
Banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO		

FERIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FERIAS - PERÍODO DE GOZO	FERIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs : (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Data da saída:	
Tipo do desligamento:	

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	
VLADIMIR NUNES DE OLIVEIRA	

OBSERVAÇÕES

ITEM
24

Autenticar	Matricula eSocial 3	Nº 000002
	Empregador MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	CNPJ 51.775.145/0001-03
	Endereço ESTRADA RS 463 KM 5, CONJ LOT. AGRO MOR 3/404, SEDE, TAPEJARA, RS.	

Empregado BERSON SETEMBRINO SOUZA DA SILVA	Beneficiários
Residência Rua ALBERTO PASQUALINI, 1030, TAPEJARA, RS, - CEP: 99950-000	

Data de nascimento 18/07/1974	Local do nascimento PASSO FUNDO - RS	Pais da nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro
FILIAÇÃO	Pai RELINDO VALDIR GUIMARÃES DA SILVA		
	Mãe IVONI TERESINHA SOUZA DA SILVA		
Cédula de Identidade 8045373837	Data de emissão 11/01/2023	Órgão/UF emissor SSP/RS	Título Eleitoral
CTPS 3164033	Série 001-0	Data de expedição da CTPS	UF CTPS RS
Doc. militar	Categoria	Cor Não Informada	Sexo Masculino
Deficiência Visual	Telefone Residencial	Grau de instrução Ensino Médio Completo	
Cargo SUPERVISOR DE MONTAGEM	Função	C.B.O. 730105	

Data de Admissão 14/11/2023	Salário R\$ 3.750,00	Por Mês	Horário de Trabalho das 08:00 as 17:30	Horário de Intervalo das 12:00 as 13:30
Opção em 14/11/2023	Conta vinculada no banco		Data da Retificação	

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		
Matr. cadastrado em	Sob nº 123.69658.92-6	Domicílio bancário
Banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO	

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
	Data da saída:
	Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	EBERSON SETEMBRINO SOUZA DA SILVA

OBSERVAÇÕES

ITEM
27



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

RE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSB2300273270

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
IAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE IAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

TAPEJARA

Local

11 Agosto 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210120644 em 11/08/2023 da Empresa MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51775145000103 e protocolo 232947457 - 11/08/2023. Autenticação: 17217409DF8D0DF741844DDC9E0E5A94863117. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/294.745-7 e o código de segurança vbEo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



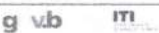


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/294.745-7	RSB2300273270	11/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
325.376.110-04	LARRI MIOTTO	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210120644 em 11/08/2023 da Empresa MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51775145000103 e protocolo 232947457 - 11/08/2023. Autenticação: 17217409DF8D0DF741844DDC9E0E5A94863117. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/294.745-7 e o código de segurança vbEo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

CONTRATO SOCIAL DE MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

MARLON HANSEN, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhao Universal, nascido em 18/09/1990, profissão: ADMINISTRADOR, nº do CPF: 025.579.410-00, identidade: 6099355651, órgão expedidor: SSPRS-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA SÃO DOMINGOS, número 0, bairro SEDE, município TAPEJARA - RS, CEP: 99.950-000, representado, neste ato, por seu **PROCURADOR LARRI MIOTTO**, profissão: CONTADOR, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, nascido em 02/05/1961, nº do CPF 325.376.110-04, identidade: 2016975837, órgão expedidor: SSPRS-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA INDEPENDENCIA, número 509, bairro CENTRO, município TAPEJARA - RS, CEP: 99.950-000.

DIEGO KUFFEL, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhao Parcial, nascido em 24/06/1992, profissão: ADMINISTRADOR, nº do CPF: 027.483.720-00, identidade: 4109581993, órgão expedidor: SSPRS-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA SETE DE SETEMBRO, número 10, bairro CENTRO, município TAPEJARA - RS, CEP: 99.950-000, representado, neste ato, por seu **PROCURADOR LARRI MIOTTO**, profissão: CONTADOR, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, nascido em 02/05/1961, nº do CPF 325.376.110-04, identidade: 2016975837, órgão expedidor: SSPRS-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA INDEPENDENCIA, número 509, bairro CENTRO, município TAPEJARA - RS, CEP: 99.950-000.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: ESTRADA RS 463 KM 5, número 0, bairro SEDE, CONJ: LOT. AGRO MOR 3/404;, município TAPEJARA - RS, CEP: 99.950-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 08/08/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) divididos em 100.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
MARLON HANSEN	40.000	R\$ 40.000,00



DIEGO KUFFEL	60.000	R\$ 60.000,00
Total	100.000	R\$ 100.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **MARLON HANSEN**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

Pelo sócio **DIEGO KUFFEL**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A(s) parte(s) eleger(m) o foro TAPEJARA - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

TAPEJARA, 8 de agosto de 2023.

**DIEGO KUFFEL: Sócio/Administrador
representado por LARRI MIOTTO**

**MARLON HANSEN: Sócio/Administrador
representado por LARRI MIOTTO**



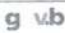



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/294.745-7	RSB2300273270	11/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
325.376.110-04	LARRI MIOTTO	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210120644 em 11/08/2023 da Empresa MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51775145000103 e protocolo 232947457 - 11/08/2023. Autenticação: 17217409DF8D0DF741844DDC9E0E5A94863117. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/294.745-7 e o código de segurança vbEo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, LARRI MIOTTO, BRASILEIRA, CASADO, ADMINISTRADOR, DATA DE NASCIMENTO 02/05/1961, RG Nº 2016975837 SSPRS-RS, CPF 325.376.110-04, RUA INDEPENDENCIA, Nº 509, BAIRRO CENTRO, CEP 99950-000, TAPEJARA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Tapejara, 11 de agosto de 2023.

LARRI MIOTTO

Assinatura Eletrônica Avançada



PROCURAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO

OUTORGANTE: DIEGO KUFFEL, brasileiro, casado, administrador, nascido em 24/06/1992, portador da cédula de identidade nº 4109581993, expedida pela SSPRS, e cic nº 027.483.720-00, residente e domiciliado na Av. 7 de Setembro nº, centro, na cidade de Tapejara, estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.950/000.

OUTORGADO: LARRI MIOTTO, brasileiro, casado, contador, nascido em 02/05/1961, portador da cédula de identidade nº 2016975837, expedida pela SSPRS, e cic nº 325.376.110-04, residente e domiciliado na Rua Independência 509, na cidade de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.950/000.

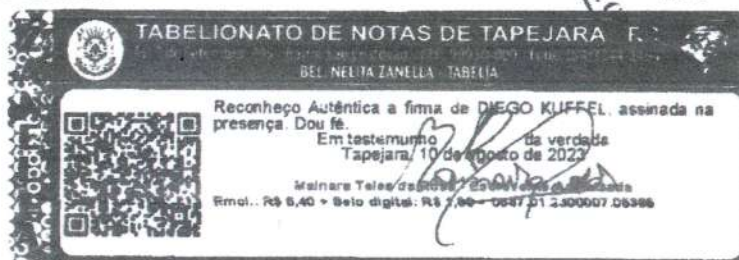
Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: CONSTITUIR EMPRESA, ASSINAR ATO CONSTITUTIVO, CONTRATO SOCIAL, INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO, ADMITIR SÓCIO, TITULAR, NOMEAR E SER NOMEADO ADMINISTRADOR(ES), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL COM BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS, INCLUIR DEMAIS CLÁUSULAS, PRESTAR DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E DECLARAÇÃO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DE PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006, bem como representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, PREFEITURAS MUNICIPAIS, SECRETARIAS DA FAZENDA E DEMAIS ÓRGÃOS INTEGRADOS À REDESIM, ASSINANDO FÍSICA OU DIGITALMENTE RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO.

Tapejara, 08 de agosto de 2023



Diego Kuffel

DIEGO KUFFEL



- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.
- Para a prática de tais atos o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação com ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA Gov.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210120644 em 11/08/2023 da Empresa MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51775145000103 e protocolo 232947457 - 11/08/2023. Autenticação: 17217409DF8D0DF741844DDC9E0E5A94863117. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/294.745-7 e o código de segurança vbEo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/294.745-7	RSB2300273270	11/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
325.376.110-04	LARRI MIOTTO	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210120644 em 11/08/2023 da Empresa MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51775145000103 e protocolo 232947457 - 11/08/2023. Autenticação: 17217409DF8D0DF741844DDC9E0E5A94863117. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/294.745-7 e o código de segurança vbEo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS
ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCISRS**

Eu, LARRI MIOTTO, brasileiro, casado, contador, nascido em 02/05/1961, portador da cédula de identidade nº 2016975837, expedida pela SSPRS, e cíc nº 325.376.110-04, residente e domiciliado na Rua Independência 509, na cidade de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.950/000, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul- JUCISRS – SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Tapejara, 08 de agosto de 2023

.....
LARRI MIOTTO







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/294.745-7	RSB2300273270	11/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
325.376.110-04	LARRI MIOTTO	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210120644 em 11/08/2023 da Empresa MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51775145000103 e protocolo 232947457 - 11/08/2023. Autenticação: 17217409DF8D0DF741844DDC9E0E5A94863117. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/294.745-7 e o código de segurança vbEo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

PROCURAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO

OUTORGANTE: MARLON HANSEN, brasileiro, casado, administrador, nascido em 18/09/1990, portador da cédula de identidade nº 6099355651, expedida pela SSPRS, e cic nº 025.579.410-00, residente e domiciliado na localidade de São Domingos nº 0, sede, na cidade de Tapejara, estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.950/000.

OUTORGADO: LARRI MIOTTO, brasileiro, casado, contador, nascido em 02/05/1961, portador da cédula de identidade nº 2016975837, expedida pela SSPRS, e cic nº 325.376.110-04, residente e domiciliado na Rua Independência 509, na cidade de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.950/000.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: CONSTITUIR EMPRESA, ASSINAR ATO CONSTITUTIVO, CONTRATO SOCIAL, INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO, ADMITIR SÓCIO, TITULAR, NOMEAR E SER NOMEADO ADMINISTRADOR(ES), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL COM BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS, INCLUIR DEMAIS CLÁUSULAS, PRESTAR DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E DECLARAÇÃO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DE PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006, bem como representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, PREFEITURAS MUNICIPAIS, SECRETARIAS DA FAZENDA E DEMAIS ÓRGÃOS INTEGRADOS À REDESIM, ASSINANDO FÍSICA OU DIGITALMENTE RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO.

Tapejara, 08 de agosto de 2023




MARLON HANSEN



- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.
- Para a prática de tais atos o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação com ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA Gov.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210120644 em 11/08/2023 da Empresa MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51775145000103 e protocolo 232947457 - 11/08/2023. Autenticação: 17217409DF8D0DF741844DDC9E0E5A94863117. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/294.745-7 e o código de segurança vbEo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/294.745-7	RSB2300273270	11/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
325.376.110-04	LARRI MIOTTO	11/08/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas **g vb** 



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210120644 em 11/08/2023 da Empresa MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51775145000103 e protocolo 232947457 - 11/08/2023. Autenticação: 17217409DF8D0DF741844DDC9E0E5A94863117. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/294.745-7 e o código de segurança vbEo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, de NIRE 4321012064-4 e protocolado sob o número 23/294.745-7 em 11/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43210120644, em 11/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maikon Andrei Martini.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
325.376.110-04	LARRI MIOTTO	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
325.376.110-04	LARRI MIOTTO	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
325.376.110-04	LARRI MIOTTO	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
325.376.110-04	LARRI MIOTTO	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
325.376.110-04	LARRI MIOTTO	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		




A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/294.745-7.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
325.376.110-04	LARRI MIOTTO	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/08/2023



Documento assinado eletronicamente por Maikon Andrei Martini, Servidor(a) Público(a), em 11/08/2023, às 09:59.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](#) informando o número do protocolo 23/294.745-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210120644 em 11/08/2023 da Empresa MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51775145000103 e protocolo 232947457 - 11/08/2023. Autenticação: 17217409DF8D0DF741844DDC9E0E5A94863117. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/294.745-7 e o código de segurança vbEo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. sexta-feira, 11 de agosto de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210120644 em 11/08/2023 da Empresa MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51775145000103 e protocolo 232947457 - 11/08/2023. Autenticação: 17217409DF8D0DF741844DDC9E0E5A94863117. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/294.745-7 e o código de segurança vbEo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1981761733

NOME: MARLON HANSEN

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 6099355651 SJS/DI RS

CPF: 025.579.410-00 DATA NASCIMENTO: 18/05/1990

FILIAÇÃO: MILTON ELOI HANSEN
 LOREIETE SAVARIS HANSEN

PERMISSÃO: ACC - CAT.: MAB

Nº REGISTRO: 1981761733 VALIDADE: 4/01/2025 1ª HABILITAÇÃO: 05/08/2007

OBSERVAÇÕES:

Marlon Hansen
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: TAPEJARA, RS DATA EMISSÃO: 27/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 03160046110
 25230715584

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



PASSO FUNDO/RS

CNPJ:04.310.392/0039-19
Rua Paissandu, 1200 - Centro, ---
99010-101 Passo Fundo/RS



Diego Küffel
027.483.720-00
Desidério Canali, 10 - Apto. 202, 0 - São Paulo
99950-000 Tapejara/RS
PASSO FUNDO/RS

RA: 3452596-13826



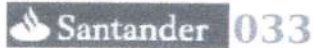
Referência: Dezembro/2023
Nº Documento: 000000mglogl
Data emissão: 24/11/2023
Data vencimento: 07/12/2023
Valor a pagar: 1.040,05
Valor a pagar até 07/12/2023: 981,29

Table with 3 columns: Dates, Mensalidades/Deduções/Créditos, and Values. Includes rows for 2023, 20/11/2023, and Total deste boleto.

Informações do Título

Nosso número: 0020164032602

03399.40066 40200.201644 03260.201011 5 95570000104005



03399.40066 40200.201644 03260.201011 5 95570000104005

Main payment details table with columns for Local de Pagamento, Beneficiário, Data do Documento, Espécie, Aceite, Data do Processamento, Nosso Número, and various value breakdowns (1-6).

Pagador
Diego Küffel
027.483.720-00
Desidério Canali, 10 - Apto. 202, 0 - São Paulo
99950-000 Tapejara/RS



Autenticação mecânica - Ficha de compensação

COPREL COOPERATIVA DE ENERGIA
 AV. BRASIL, 2530 — IBIRUBÁ/RS — 98.200-00
 CNPJ: 90.660.754/0001-80 — CGC-TE: 084/0001262

RETA DE ENERGIA ELÉTRICA
 NOTA FISCAL / SERVIÇO SÉRIE ÚNICA
 NOTA FISCAL EMITIDA POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS
 REGIME ESPECIAL — NUJESP / GEESP / DITRI / SUPREC / SEF AIDF

MARLON HANSEN
 RUA SD 03, 21 - BLOCO 3 AP 404
 99960000-LOT. ISIDORO DANIELLI-TAPEJARA-RS
 CPF: 02667941000

TOTAL A PAGAR

165,01

DATA DE VENCIMENTO

11/10/2023

CÓDIGO DA UNIDADE CONSUMIDORA

7894500

TRIBUTOS	B. CÁLCULO	ALÍQUOTA	TOTAL
ICMS	158,71	17	26,98
PIS	131,73	0,000000	0,00
COFINS	131,73	0,000000	0,00



NOTA FISCAL Nº 719032 - SÉRIE 01 DATA EMISSÃO 14/09/2023

Consulte Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 Chave de acesso
 43230390660754000160660000007180322048656479
 Protocolo de Autorização - as -03-00
 EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização

Mes Faturado	09/2023	Leit Atual kWh	24308
Num Dias Consumo	35	Leit Anterior kWh	24038
Classificação	RESIDENCIAL / RESIDENCIAL	Consumo Medido kWh	265
Ligação	MONOFASICO	Apresentação	14/09/2023
Constante	1,00	Leit Anterior	10/08/2023
Num Medidor Ativo	1413695	Leit Atual	14/09/2023
		Prox Leitura	11/10/2023

INDICADOR DE CONTINUIDADE				HISTÓRICO DE CONSUMO		KWH	MÉDIA
AGO.23	DIC	FIC	DMIC				
Limite Anual				AGO 23	<div style="width: 279px; height: 10px;"></div>	279	9,96
Limite Trim				JUL 23	<div style="width: 260px; height: 10px;"></div>	260	8,66
Limite Mens	33,00	8,00	24,00	JUN 23	<div style="width: 231px; height: 10px;"></div>	231	7,21
Apurado	0,00	0,00	0,00	MAI 23	<div style="width: 230px; height: 10px;"></div>	230	8,21
				ABR 23	<div style="width: 283px; height: 10px;"></div>	283	8,45
				MAR 23	<div style="width: 305px; height: 10px;"></div>	305	10,51
				FEV 23	<div style="width: 247px; height: 10px;"></div>	247	10,26
				JAN 23	<div style="width: 236px; height: 10px;"></div>	236	7,57
				DEZ 22	<div style="width: 258px; height: 10px;"></div>	258	10,27
				NOV 22	<div style="width: 234px; height: 10px;"></div>	234	8,66

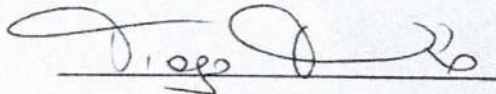
CARTA DE IDONEIDADE

O BANCO DO BRASIL S.A., através de sua agência 0876-1, com sede à Rua do Comercio, 1465, Centro, na cidade de Tapejara/RS, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/1154-10, por seu representante legal abaixo subscrito, atesta, tendo em vista seu histórico cadastral, que o cliente MARLON HANSEN, inscrito no CPF sob nº 025.579.410-00, reside na RUA SD 03, 21 – BLOCO 03 AP 404, Loteamento ISIDORO DANIELLI, TAPEJARA/RS, é seu correntista e procedeu, até a presente data, corretamente em suas transações com o banco, sendo considerado idôneo, moral e financeiramente, nada constando em seus registros, até a presente data, que possa desaboná-lo.

Este atestado é fornecido a pedido do solicitante, sem qualquer responsabilidade para o BB.

Tapejara/RS, 21 de Novembro de 2023.

Atenciosamente,



TIAGO FAVRETTO
Gerente Geral
F0342636-8

Tapejara/RS, 21 de Novembro de 2023.

CARTA DE IDONEIDADE

A COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO ALTOS DA SERRA RS/SC – SICREDI ALTOS DA SERRA RS, sociedade cooperativa de crédito, com sede à Rua Olivio Zanini, 553, bairro São Paulo, na cidade de Tapejara/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.555.150/0001-80, por seus representantes legais abaixo subscritos, atesta, tendo em vista seu serviço cadastral, que o associado DIEGO KUFFEL, inscrito no CPF sob n.º 027.483.720-00, residente na Rua Desidério Canali, n.º 10; apto 202 Bairro São Paulo, Tapejara RS, é sua associada e procedeu, até a presente data, corretamente em suas transações com a Cooperativa, sendo considerada idônea, moral e financeiramente, nada constando em seus registros, até a presente data, que possa desaboná-la.

Este atestado é fornecido a pedido do solicitante, sem qualquer responsabilidade para a Cooperativa.

Atenciosamente,

Uilquer de Andrade

CPF 001.452.780-42

Gerente de Ag.

UA Tapejara - RS

SICREDI Altos da Serra RS/SC

Uilquer de Andrade

Gerente de Agência

Angelo Pagnussat Camara
CPF 026.877.970-81
Assistente Negocio PF

Agência Tapejara - Centro
SICREDI Altos da Serra RS/SC

Angelo Pagnussat Camara
Gerente Pessoa Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51775145000103, Endereço - EST RS 463 KM 5 , 0.

25 de agosto de 2023, às 08:19:07

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **6d1f796cfb0174c277b69c3abbf99b76**

ATENÇÃO: Em virtude de questões técnicas, **NÃO** estão considerados na presente certidão registros de processos do sistema eproc ingressados e/ou baixados a partir da data de 23/08/2023 19:40.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE TAPEJARA
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TAPEJARA
GELSO JOSÉ FELINI - TABELIÃO DESIGNADO

CERTIDÃO NEGATIVA

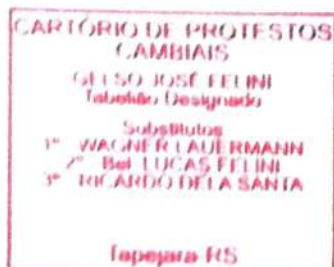
Com fundamento na Lei 9492 de 10 de setembro de 1997 e Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, e ainda, revendo os arquivos deste Tabelionato de Protesto, **CERTIFICO NÃO EXISTIR** protesto algum em que figure como devedor(a) **MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: 51.775.145/0001-03. Esta Certidão abrange o período de **25 de agosto de 2018** a **25 de agosto de 2023**.

O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos: (*)Solo Digital c/c. Lei 12.092/2000
Busca R\$ 11,20 (*0044.02.2000004.00045 = R\$ 2,50)
Página R\$ 11,00 (*0044.02.2000004.00040 = R\$ 2,50)
Proc. Eletrônico R\$ 0,40 (*0044.01.2000004.05231 = R\$ 1,00)
Total..... R\$ 20,40 + R\$ 6,80 = R\$ 30,20

TAPEJARA, 28 de agosto de 2023

Ricardo Dela Santa
TABELIÃO SUBSTITUTO



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099994 52 2023 00008467 27



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.775.145/0001-03
Certidão n°: 43503500/2023
Expedição: 25/08/2023, às 08:58:04
Validade: 21/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **51.775.145/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 51775145/0001-03
Razão Social : MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
Endereço : EST RS 463 KM 5 LOT AGRO MOR 3 304 1 / INTERIOR / TAPEJARA / RS / 99950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2023 a 26/09/2023
Certificação Número: 2023082812174765607466

Informação obtida em 28/08/2023, às 12:17:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 51775145/0001-03
Razão Social : MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
Endereço : EST RS 463 KM 5 LOT AGRO MOR 3 304 1 / INTERIOR / TAPEJARA / RS / 99950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2023 a 26/09/2023
Certificação Número: 2023082812174765607466

Informação obtida em 28/08/2023, às 12:17:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

MINISTERIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	51.775.145/0001-03
Nome	MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
Período de apuração	08/2023
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	21382912099 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados		
Contribuição Previdenciária Patronal		
Contribuição para Outras Entidades e Fundos		
IRRF		
COFINS		
PIS		
CSRF		
COSIRF		

Sem Movimento

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretroatável, das contribuições declaradas. Fica o declarante ciente de que as contribuições declaradas na DCTFWeb e não pagas serão enviadas para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no art. 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 2002); 2) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 1990 e Código Penal).

Sobre as contribuições não pagas ou não recolhidas nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 e 35-A, da Lei nº 8.212, de 1991 e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Não surtirão efeitos as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTFWeb que tiverem por objeto excluir ou reduzir: débitos relativos a contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; débitos de contribuições em relação as quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	DIEGO KUFFEL
CPF	027.483.720-00
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	29/08/2023 15:10:28
Nº do recibo de entrega	0000050000158060707

ITEM
22/25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Tapejara
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2023/2504

Dados do Contribuinte

Razão Social: MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 51.775.145/0001-03
Endereço: RS 463, 0
Complemento: KM 5, CONJ LOT. AGRO MOR 3/404
Bairro: SEDE
Cidade: TAPEJARA
Estado: RS
CEP: 99950-000

CERTIFICO de ordem do senhor Secretário da Fazenda, Responsável pelo Setor de Tributos, desta Prefeitura, a pedido da parte interessada, e as vistas das informações prestadas pelos órgãos fazendários, que o **CONTRIBUINTE** acima identificado, **NADA DEVE**, junto a esta Prefeitura.

CERTIFICO, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Publica do Município, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo. É o que cumpre certificar.

Prazo de Validade: 90 dias, de acordo com a Lei Municipal nº 3.442/2010 de 24 de dezembro de 2010, art. 128.

ATENÇÃO: A validade deste documento está condicionada a verificação no portal da Prefeitura Municipal de Tapejara www.tapejara.rs.gov.br.

Dígito Verificador: 3295

Certidão emitida em: 25/09/2023

Com validade até: 24/12/2023

Data impressão: 25/09/2023 - 15:15

<http://187.103.227.2:8080/multi24/sistemas/portal/>

Rua do Comercio, 1468 - CEP: 99950-000 - Centro - Tapejara - RS

Fone/Fax: (54)33444700



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 51.775.145/0001-03

Certificamos que, aos **25 dias do mês de AGOSTO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/10/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 25640232
Autenticação: 35824515





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **51.775.145/0001-03**

Certificamos que, aos **25 dias do mês de AGOSTO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado no cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/10/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **25640232**
Autenticação: **35824515**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 51.775.145/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:38:08 do dia 25/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2024.

Código de controle da certidão: **3FE6.E969.964B.B4CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

TIPO DE INSCRIÇÃO 75.145/0001-03 RIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2023
TIPO EMPRESARIAL LUITEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA		
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
TIPO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente		
TIPO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Informada		
TIPO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2 - Sociedade Empresária Limitada		
ENDEREÇO RS 43 KM 5	NÚMERO 0	COMPLEMENTO CONJ LOT. AGRO MOR 3/404
CEP 950-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO TAPEJARA
ENDEREÇO ELETRÔNICO @NETVISUAL.COM.BR		TELEFONE (54) 3344-2843/ (0000) 0000-0000
REPRESENTANTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL VA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2023	
TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

emitido pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 11/08/2023 às 11:11:57 (data e hora de Brasília).



Município de Tapejara

Alvará de Licença

2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA-RS, no uso de suas atribuições, AUTORIZA, através da Secretaria da Fazenda, a concessão do presente ALVARÁ ao contribuinte abaixo identificado, nos termos da legislação em vigor.

Contribuinte MANUTEC SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	Inscrição Municipal 9220
--	------------------------------------

Natureza Sociedade Jurídica	CNPJ/CPF 51.775.145/0001-03
--------------------------------	---------------------------------------

Atividades MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	02.01.00000013
---	-----------------------

Data de fundação 30/08/2023	Data de validade Definitivo
---------------------------------------	---------------------------------------

Endereço RS 463, 0 / KM 5, CONJ LOT. AGRO MOR 3/404 SEDE TAPEJARA-RS 99950-000
--

Observações DERECHO UTILIZADO SOMENTE PARA FINS DE CORRESPONDÊNCIA
--

Alterações cadastrais ou encerramentos das atividades, deverão ser comunicadas à Prefeitura Municipal. Este Alvará deve ser conservado em lugar visível e fácil acesso à Fiscalização.

Tapejara - RS -30/08/2023

Jovania T. Carissimi
Secretaria da Fazenda
Município de Tapejara-RS

**"SECRETÁRIO DESIGNADO
CFE DECRETO N° 5096 DE
19 DE SETEMBRO DE 2022".**

Jovania Tognon Carissimi
JOVANIA TOGNON CARISSIMI
Secretária da Fazenda

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO III DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

MANUTEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.775.145/0001-03, com sede na estrada RS 463 km 5, nº 0, no município de Tapejara-RS, cep 99.950/000, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988.

Tapejara, 25 de agosto de 2023.

g vb

Documento assinado digitalmente.

DIEGO KUFFEL

Data: 05/09/2023 08:10:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....

DIEGO KUFFEL- gerente

ANÁLISE CONTÁBIL DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA SOBRE INCENTIVOS:

REQUERENTE: MANUTEC SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

II – Habilitação Jurídica:

Análise do atendimento do itens de Habilitação:	Atende	Não Atende
a) Ato Constitutivo	Ok	
b) CPF e Carteira de Identidade;	Ok	
c) Comprovante de residência do proprietário;	ok	

III – Qualificação Econômica e Financeira:

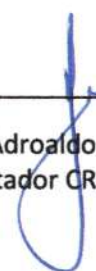
Análise do atendimento do itens de Habilitação:	Atende	Não Atende
a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis	ok	
b) Certidão negativa de falência ou concordata	ok	
c) Certidão Negativa de protesto de títulos	ok	

IV – Regularidade Fiscal:

Análise do atendimento do itens de Habilitação:	Atende	Não Atende
a) Cópia do Cartão CNPJ	ok	
b) Certidão Negativa de Tributos (M/E/F)	ok	
c) Certidão Negativa do CNDT e FGTS	ok	
d) Cópia da DIRF/CAGED ou GEFIP ou SEFIP	ok	
e) Declaração Conforme Inciso XXXIII, artigo 7º	ok	

A análise efetuada pelo setor de contabilidade revela a ausência de documentos previstos na Lei Municipal nº 4786/2023.

Tapejara- RS 29/11/2023



Adroaldo José Cavasola
Contador CRC/RS 54.055/O-4

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA SOBRE INCENTIVOS – HABILITAÇÃO:

Com Base na Lei 4786/2023

Da solicitação	ATENDE
1. Objetivo (Descrever o pedido)	OK
2. Valor Inicial de Investimento	OK
3. Área necessária para sua instalação ou da aquisição	OK
4. Absorção inicial da mão de obra direta e indireta	OK
5. Efetivo aproveitamento de matéria prima	OK
6. Viabilidade de funcionamento regular (Alvarás de licenciamento)	OK
7. Produção inicial estimada, em valor	OK
8. Projeção do faturamento (Com valor anual segmentado para período do benefício)	OK
9. Valor Adicionado Fiscal (VAF) do último exercício	OK
10. Projeção do VAF (Com valor anual segmentado para período do benefício)	OK
11. Prazo para o início das atividades	OK
Dos Documentos	ATENDE
12. Projeto civil da obra de construção ou ampliação com o valor de investimento	OK
13. Demonstração da disponibilidade financeira para investimento (EX: Extrato bancário)	OK
14. Ato Constitutivo ou Contrato social	OK
15. CPF e RG dos sócios	OK
16. Comprovante de Residência dos sócios	OK
17. Atestados de Idoneidade financeira fornecido por Instituições bancarias (PF e PJ)	OK
18. Balanço Patrimonial e Demonstração contábil	OK
19. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial	OK
20. Certidão Negativa de protestos de Títulos da comarca	OK
21. Cópia da Certidão do CNPJ	OK
22. Certidão Negativa de Débitos Federal	OK
23. Certidão Negativa de Débitos Estadual	OK
24. Certidão Negativa de Débitos Municipal	OK
25. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista	OK
26. Certidão Negativa -FGTS	OK
27. SEFIP ou GEFIP (Finalidade Companhia limitada de empregados)	OK
28. DIRF	Empresa tem 03 meses
29. Declaração Conforme Art 7, XXXIII CF	OK



PARECER JURÍDICO 857/2023

MODALIDADE: AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INCENTIVOS

INTERESSADO: Secretaria do Desenvolvimento Industrial e Comercial

RELATÓRIO:

Trata-se de parecer acerca da possibilidade de beneficiar a empresa **MANUTEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**, com os incentivos fiscais provenientes da Lei Municipal nº 4.786/2023.

Tal pleito foi formulado pela empresa, com fulcro na lei supracitada, requerendo o recebimento da concessão de um terreno com área de 1.100 m², através de Concessão de Direito Real de Uso, para a construção de pavilhão e instalação da empresa.

É o relatório, passa-se ao parecer opinativo.

FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Os requisitos que dão ensejo ao direito relacionado ao objeto do presente parecer vem estruturado na **Lei nº 4.876/23**, em especial em seu art. 6º que assim dispõe:

Art. 6.º Os incentivos serão concedidos à vista de requerimento das empresas, durante o prazo fixado em edital para inscrição dos interessados e instruído com os seguintes documentos:

I - cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;



II - prova dos registros ou inscrições no cadastro fiscal do Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda Estadual e do Município de sua sede;

III - prova de regularidade, em se tratando de empreendedor já em atividade, quanto a:

- a) tributos e contribuições federais;
- b) tributos estaduais;
- c) tributos do Município de sua sede;
- d) contribuições previdenciárias;
- e) FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

IV – projeto circunstanciado do investimento que pretende realizar, compreendendo construções, instalações, produção estimada, projeção do faturamento mínimo, estimativa do Valor Adicionado Fiscal e/ou Imposto Sobre Serviços a serem gerados para o período do benefício, projeção do número de empregos diretos e indiretos, a serem gerados, prazo para o início de funcionamento da atividade e estudo de viabilidade econômica do empreendimento;

V – Certidão Negativa Judicial e de Protesto de Títulos da Comarca a que pertence o Município em que a empresa interessada tiver a sua sede;

VI – prova de idoneidade econômica, pessoa física e jurídica.

Parágrafo único. O Município poderá regulamentar a documentação a ser apresentada, por decreto, em conformidade com a categoria do solicitante, considerando-se no requerimento de que trata o caput, no mínimo os seguintes elementos:

- I – valor inicial de investimento;
- II – área necessária para sua instalação;
- III – absorção inicial de mão de obra e sua projeção futura;
- IV – efetivo aproveitamento de matéria-prima existente no Município;
- V – viabilidade de funcionamento regular;
- VI – produção inicial estimada;
- VII – previsão de Faturamento, Valor adicionado fiscal, ISS, empregos diretos e indiretos;



- VIII – atestados de idoneidade financeira fornecidos por instituições bancárias;
- IX – demonstração das disponibilidades financeiras para aplicação no investimento proposto;
- X – outros informes que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.

No caso em apreço, o benefício e as condições do requerido pela Empresa, encontram-se colecionado no artigo 4º da Lei.

Art. 4.º Para fins de instalação ou ampliação da atividade agropecuária ou empresarial, considerando a função social, interesse público e expressão econômica do empreendimento no Município como um todo, os incentivos poderão consistir, observando a proporcionalidade do mesmo, em:

I – venda subsidiada ou **concessão de direito real de uso de terreno**, de propriedade do Município ou desapropriado para esta finalidade, vinculado à aquisição pela empresa, no prazo máximo de 15(quinze) anos, ou comprovação de retorno financeiro suficiente para compensar o investimento, conforme regulamento, limitados ao prazo máximo de 15(quinze) anos, tudo com a observância ao art.15, § 1.º, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município;

(...)

Art. 5.º Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos, sempre por Lei específica, com observância dos seguintes princípios e condições:

II – no caso de concessão do direito real de uso, contrato pelo qual a administração transfere o uso remunerado ou gratuito de terreno público à pessoa jurídica, com o direito real resolúvel, para que dele se utilize em fins específicos de empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços e agroindustriais:

a) dependerá de autorização legal específica;



- b) a pessoa jurídica terá o direito de usar o bem público por prazo de 10 anos, prorrogável de acordo com o § 7.º deste artigo;
- c) a concessão deste benefício deve seguir os parâmetros da nova lei de licitações 14.133/2021;

§ 7.º No caso de **Concessão do Direito Real de Uso**, o prazo só poderá ser prorrogado se a Pessoa Jurídica optar pela modalidade de Venda Subsidiada seguindo os critérios estabelecidos no inciso III.

Assim, da análise documental trazida ao setor, temos que o requerente atende aos requisitos legais, não existindo nenhum vício que impeça seu regular trâmite. Estando, portanto, em harmonia com a legislação municipal pertinente.

Ainda, conforme o artigo 8¹, da Lei supramencionada, após a manifestação da CEAT e do Parecer Jurídico, os incentivos poderão passar por autorização do CODETAP, em seguida o Poder Executivo decidirá sobre o benefício elaborando Carta de Intenção e posteriormente será submetido à aprovação pelo Poder Legislativo.

CONCLUSÃO:

Postas as orientações e apontamentos alhures, e, resguardado o poder discricionário do gestor quanto à oportunidade e conveniência do ato administrativo, em obediência às normas legais, esta Assessoria Jurídica opina

¹ Art. 8.º O Poder Executivo, após as manifestações, da Comissão Especial para Análise Técnica (CEAT) e da Assessoria Jurídica, poderá encaminhar o projeto para apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Tapejara - CODETAP, para parecer favorável ou não, e após estas manifestações, decidirá sobre o pedido e elaborará Carta de Intenção, consubstanciando os compromissos do empreendedor e os benefícios possíveis de serem concedidos pelo Município, encaminhando projeto de lei ao Poder Legislativo para autorizar a concessão dos incentivos definidos.



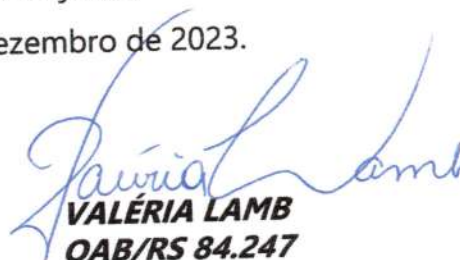
pela legalidade e constitucionalidade do presente pedido de concessão do benefício requerido através da Lei nº 4.786/2023, por não vislumbrar nenhum vício de ordem legal ou constitucional que impeça seu normal trâmite.

Todo o exposto trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo que não impede a tramitação e aprovação. Nesse sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal² que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Tapejara, RS, 01 de dezembro de 2023.

LEONARDO FRIGERI
OAB/RS 111.697


VALÉRIA LAMB
OAB/RS 84.247

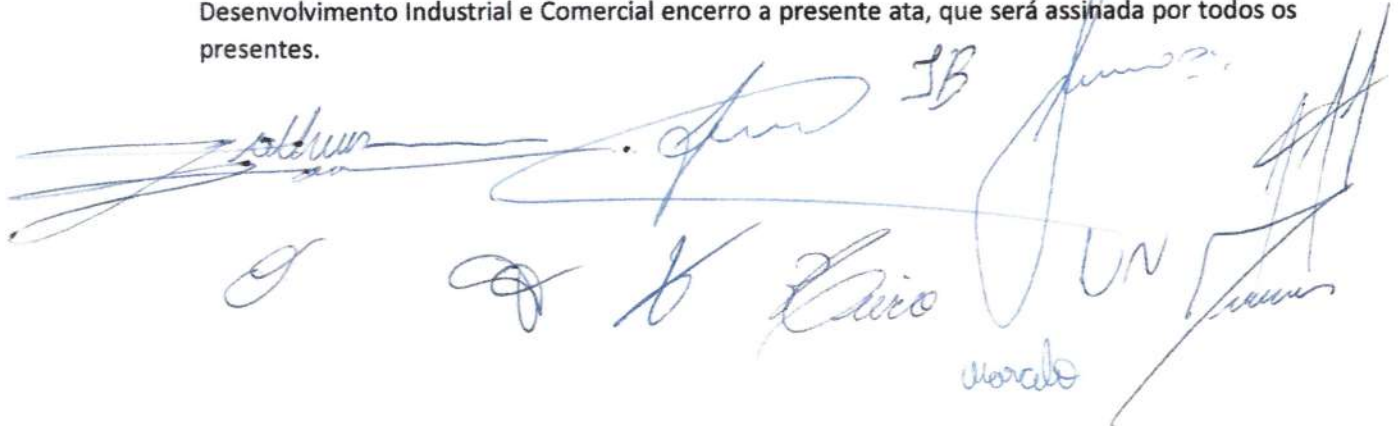
² "O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnica jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução *ex officio* da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador." (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.



ATA 003/23

No décimo quarto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte três, às oito horas e trinta minutos, junto a Sala de Reuniões da Prefeitura de TAPEJARA-RS, reuniram os Conselheiros do CODETAP, para deliberarem as solicitações de incentivos para as empresas. Primeiramente o Vice Prefeito Rodinei Bruel (Gipe) falou sobre a importância da reunião, na sequência usou da palavra André Scuro presidente do CODETAP e deu início a reunião para analisar as solicitações, conforme o que segue: **ALIENAÇÕES:** 1- INDÚSTRIA DE MÓVEIS DELLAZA LTDA: Postula a aquisição do lote nº 01, da quadra nº 581, com área de 2.252,35m², que está sob sua Concessão do Direito Real de Uso no Distrito Industrial Augusto Menegaz. Sendo que o laudo de avaliação foi de R\$ 580.000,00 mil reais, a empresa pretende adquirir com o incentivo de 60% de desconto, previsto na Lei 4786/2023, **perfazendo o valor de R\$ 232.000,00 (APROVADO)**; 2- JHS IMÓVEIS: Postula a aquisição do lote nº 06 da Quadra 580, com área de 975,47m², que está sob sua Concessão do Direito Real de Uso no Distrito Industrial Augusto Menegaz. Sendo que o laudo de avaliação foi de R\$ 250.200,00 reais, a empresa pretende adquirir com o incentivo de 60% de desconto, previsto na Lei 4786/2023, **perfazendo o valor de R\$ 100.080,00 (APROVADO)**; 3- PWA AGROINDUSTRIAL: Postula a aquisição do lote nº 07 na Quadra 580, com área de 2.604,51m², que esta sob sua Concessão do Direito Real de Uso no Distrito Industrial Augusto Menegaz. Sendo que o laudo de avaliação foi de R\$ 1.150.000,00 reais, a empresa pretende adquirir com o incentivo de 60% de desconto, previsto na Lei 4786/2023, **perfazendo o valor de R\$ 460.000,00 (APROVADO)**; 4- DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA: Postula a aquisição dos lotes nº 05, 06, 07 da Quadra nº02, que esta sob sua Concessão do Direito Real de Uso no Distrito Industrial João Fortunato, com área superficial de total de 4.513,22m². Sendo que o laudo de avaliação das três áreas mais o pavilhão foi de R\$ 943.000,00 mil reais, a empresa pretende adquirir com o incentivo de 60% de desconto, previsto na Lei 4786/2023, **perfazendo o valor de R\$ 377.200,00 (APROVADO)**. **Concessões:** 1- MANUTEC: Postula a concessão do Direito Real de Uso do lote nº 04 da Quadra C, com área de 1.100,00m² para instalação de unidade industrial **(APROVADO)**. 2- OREGON PRÉ MOLDADOS LTDA: Postula a concessão do Direito Real de Uso do lote nº 01 da Quadra D, com área de 1.300,22m² para instalação de unidade industrial, **outra questão levantada é sobre a vegetação que cobre este e os demais lotes, diante disso o conselho foi favorável à possibilidade do município entregar as áreas limpas, prontas para edificação, visto que seria um ônus para o empreendedor assumir essas supressões. (APROVADO)**. 3- ARTISUL: Postula a concessão do Direito Real de Uso do lote nº 07 da Quadra C, com área de 1.100,00m² para instalação de unidade industrial. **(INDEFERIDO POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO, FICA EM PAUTA PARA PROXIMA REUNIÃO, CASO EMPRESÁRIO SANAR TAL INSUFICIÊNCIA)**. **Desistências:** 1- MARMORARIA TAPEJARENSE: Depois de notificada empresa declinou da concessão, sendo que não iniciou a edificação do pavilhão no tempo estipulado no termo de contratual, os lotes em questão são os de nº 07 e 08 da quadra C, no loteamento industrial Santo Bernardo Canali. **(APROVADO A RECISÃO DA CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO)**. Secretário Carlos Eduardo de Oliveira e o Coordenador Matheus de Paula apresentaram mais três demandas que estavam fora da pauta, são Elas: 1- PADRÃO INDÚSTRIA DE PAPEL HIGIÊNICO LTDA: Postula a aquisição do LOTE URBANO, sob o nº 01, da quadra "A", do Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com a área superficial de 10.880,05m², e UM LOTE URBANO, sob nº 02, da Quadra "A", no Loteamento Industrial Santo Bernardo Canali, com a área superficial de 4.521,49 m², que esta sob sua Concessão do Direito Real de Uso no Distrito Santo Bernardo Canali. Sendo que o laudo de avaliação foi de R\$ 1.080.000,00 reais, a empresa pretende adquirir com o incentivo de 60% de desconto, previsto na Lei 4786/2023, **perfazendo o valor de R\$ 432.000,00**.

(APROVADO); 2- CASAFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA: Solicita a concessão de incentivo de concessão de 100 horas máquina para a construção de pavilhão e desconto sobre impostos municipais sobre a edificação, no sentido do imposto sobre serviços (ISS), com redução de alíquota até o mínimo legal estabelecido na legislação federal até 2% (dois por cento) e isenção de taxas relativas a aprovação do projeto, nos termos da Lei PRODETAP **(APROVADO)**. 2- **GLOBAL INOX E METALÚRGICA LTDA:** Solicita a concessão de incentivo de concessão de 40 horas máquina para a construção de pavilhão e desconto sobre impostos municipais sobre a edificação, no sentido do imposto sobre serviços (ISS), com redução de alíquota até o mínimo legal estabelecido na legislação federal até 2% (dois por cento) e isenção de taxas relativas a aprovação do projeto, nos termos da Lei PRODETAP **(APROVADO)**; 4- **COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS:** Solicita a concessão de incentivo de concessão de 500 horas máquina para cascalhamento e compactação de área de terra para pátio de estocagem de lenha nas unidades da Aurora de VL São Domingos, outrora já foi aprovado horas máquina para mesma demanda e atendeu a demanda na ocasião, porém agora a empresa está ampliando o abate em 35% e por conta disso precisa de mais espaço para estocagem de lenha**(APROVADO)**. Presidente André Scuro agradeceu a presença de todos os conselheiros, e destacou a importância das decisões tomadas pelo grupo. Nada mais tendo a declarar, eu Matheus Emanuel de Paula Coordenador da Secretaria do Desenvolvimento Industrial e Comercial encerro a presente ata, que será assinada por todos os presentes.



The image shows several handwritten signatures and initials in blue ink. From left to right, there are: a signature that appears to be 'Matheus Emanuel de Paula'; a signature that appears to be 'André Scuro' with the initials 'SB' written above it; a signature that appears to be 'Lúcio'; a signature that appears to be 'UN'; and a signature that appears to be 'Aurora' with the word 'Aurora' written below it. There are also some other smaller initials and scribbles.

RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE TÉCNICA (CEAT)

*Em conformidade com a Lei Municipal 4786/2023, que institui a Comissão Especial de Análise Técnica (CEAT), este relatório tem como objetivo apresentar uma avaliação abrangente da capacidade de retorno que os investidores, especificamente a **MANUTEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS, CNPJ 51.775.145/0001-03**, proporcionarão à municipalidade e à população de Tapejara.*

I. INTRODUÇÃO

A CEAT é uma instância fundamental no processo de concessão de incentivos a empresas e empreendedores, desempenhando um papel crucial na análise técnica e na tomada de decisões que impactarão diretamente o desenvolvimento econômico e social do município.

II. OBJETIVOS DA CEAT

- 1. Avaliação da Capacidade de Retorno:**
 - Analisar criteriosamente os projetos apresentados pelos investidores, considerando aspectos econômicos, sociais.
 - Buscar dados e informações que permitam a elaboração de cálculos e projeções aproximadas sobre o retorno esperado para a municipalidade e a população.
- 2. Criação de Mecanismos de Avaliação:**
 - Desenvolver mecanismos eficazes para a avaliação contínua do desempenho das empresas beneficiadas pelos incentivos.
 - Garantir transparência e integridade nos processos de análise, com a finalidade de assegurar a eficácia dos investimentos realizados.
- 3. Comunicação com o Poder Legislativo Municipal:**
 - Informar o Poder Legislativo Municipal sobre todas as empresas e empreendedores avaliados pela CEAT, apresentando detalhes relevantes e fundamentos técnicos.

III. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

- 1. Registro Legal da Empresa:**
 - A empresa apresentou toda a documentação necessária, incluindo registro na Junta Comercial e regularidade fiscal perante a Secretaria da Fazenda Municipal.
- 2. Viabilidade Econômica do Projeto:**
 - A análise financeira da empresa indica que o projeto apresentado é sólido e promissor, contribuindo positivamente para a economia local.



3. Impactos Sociais:

- A empresa apresentou medidas concretas para promover a responsabilidade social, como a projeção de criação para novas vagas de empregos que estão dentro de uma realidade atingível.

4. Prestação de Contas e Transparência:

- A MANUTEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS, CNPJ 51.775.145/0001-03 apresentou um plano claro de prestação de contas, demonstrando transparência e comprometimento com a lisura das operações.

IV. AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS

Com base na avaliação realizada pelos servidores representantes das secretarias pertinentes, a empresa atende integralmente aos requisitos estabelecidos pela CEAT.

V. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Diante da avaliação positiva dos requisitos, recomenda-se ao Conselho de Desenvolvimento de Tapejara (CODETAP) a concessão dos incentivos propostos à MANUTEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS, CNPJ 51.775.145/0001-03. A CEAT acredita que a implementação do projeto contribuirá significativamente para o desenvolvimento econômico e social do município.


MÁRCIO HENKES

(DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA)


KEVIN FONSECA
(FISCAL)


NATALI TOGNON
(FISCAL TRIBUTARIO)

